



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

**RECOMENDA-SE A LEITURA ATENTA DE TODOS OS TERMOS DO EDITAL E
ANEXOS**

Processo Administrativo nº: 030/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE FERRAMENTAS OPERACIONAIS.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2026

Sistema de Registro de Preço (SRP)

Critério de Julgamento: Menor preço POR ITEM.

Modo de Disputa: Aberto.

Forma de pagamento: 15 dias após emissão da nota fiscal.

Local da sessão pública do pregão: www.ammlicita.org.br

Data de Abertura para lances: 21/08/2026

Horário: 08h31min, referência horário de Brasília

Esclarecimentos: E-mail: compras@cisab.mg.gov.br ou (35) 99968-9804 – Setor de Compras e Licitações

A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR EM SUA PROPOSTA, OBRIGATORIAMENTE, ENDEREÇO DEE-MAIL VÁLIDO POR ONDE OCORRERÃO AS COMUNICAÇÕES/NOTIFICAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS – CISAB SUL, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Processo Administrativo nº: 030/2026

Data de Abertura para Lances: 21 de agosto de 2026

Horário: 08h31min

Local: www.ammlicita.org.br

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS – CISAB SUL**, mediante o Pregoeiro, designado pela Resolução 017/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na data, horário e local acima indicados, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, resoluções CISAB SUL e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO DO PREGÃO

Tem-se como objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE FERRAMENTAS OPERACIONAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultado ao licitante a participação em quantos **ITENS** forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigido neste Edital e seus documentos complementares.

2.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, consoante subitem 3.2, bem como deve estar previamente cadastrado no SICAF, conforme subitem 3.3.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no *caput* deste item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, cuja análise da Administração pautará na razoabilidade e proporcionalidade, sempre.

2.5. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, em razão do valor estimado, para os itens que apresentarem valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere ao *caput* deste item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar desta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;
- 2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.** Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive de sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

¹ Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação



2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (<https://ammlicita.org.br/>). Deverão, por óbvio, estar previamente cadastrados na plataforma de licitações da Associação Mineira dos Municípios – AMM, o qual poderá ser realizado no mesmo link citado neste subitem 3.2, qual seja <https://ammlicita.org.br/>.

3.3. Os interessados também deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.9. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21 *(não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria).*
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei



Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. Se não houver algum dos campos acima (subitem 3.9) na plataforma da AMM, o licitante deverá enviar o respectivo documento de declaração separado à Pregoeira.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, como já dito no item 3 e seus subitens.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

4.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.11.1. - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

4.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.16. Nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, ao participarem do certame os licitantes concordam que as propostas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca e modelo, se for o caso;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, com as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5. Em caso de haver divergência entre o descritivo dos itens na plataforma e do termo de referência prevalecerá o do termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante que a apresentar.

5.3. Deverão estar inclusos nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, sob pena de desclassificação da proposta ou rescisão e aplicação de sanções, se esta informação ser verificada somente na fase posterior a homologação.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no momento do pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas obriga o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a sua substituição.

5.7.1. Em eventual descumprimento da proposta, como será devidamente abordado nos instrumentos cabíveis, tanto a Contratante, quanto o órgão gerenciador e os participantes (em caso de registro de preços), poderão punir a eventual contratada ou empresa que teve os preços registrados.



- 5.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis à espécie, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.** Os contratados que descumprirem as regras previstas neste Edital estão sujeitos à responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- 5.11.** A Administração e os contratados, respeitado o devido processo legal, estarão sujeitos, alternativamente, à:
- 5.11.1.** Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;
 - 5.11.2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.12.** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 5.13.** Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, em data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema poderá disponibilizar campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 6.5.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 6.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.10. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação adotada por este Edital.
- 6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior (se for o critério de julgamento de maior desconto) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (zero virgula um centavo)**.
- 6.14. O modo de disputa adotado definirá o rito do procedimento.
- 6.15. Se adotado modo de disputa “aberto” para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.
- 6.15.2. Haverá prorrogação automática pelo sistema, se ofertado lance nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances prevista no subitem 6.15.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante a prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15.4. Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.15.5. Se definida a melhor proposta e se a sua diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 6.15.6.** Após o reinício previsto no item 6.15.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.16.** Se adotado modo de disputa “aberto e fechado” para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.16.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Decorrido o prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem 6.16.1, o sistema oportunizará a oferta de lance final e fechado ao autor da oferta de valor mais baixo e aos das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, em até cinco minutos, mediante sigilo, até o encerramento deste prazo.
- 6.16.3.** No procedimento de que trata o subitem 6.16.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.16.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no *caput* deste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.16.5.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17.** Se adotado modo de disputa “fechado e aberto” para o envio de lances no pregão eletrônico, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e de eventuais prorrogações.
- 6.17.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.16, os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos.
- 6.17.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos.
- 6.17.3.** Haverá prorrogação automática pelo sistema, se ofertado lance nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17.4.** A prorrogação automática da etapa de lances prevista no subitem 5.13.3 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados durante a prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 6.17.5.** Não havendo novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.17.6.** Se definida a melhor proposta e se a sua diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.17.7.** Após o reinício previsto no item 5.13.6, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.22.** Se a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.23.** Concorrerá com o valor de sua proposta o licitante que não apresentar lances.
- 6.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.24.1.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.



- 6.24.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem subitem anterior.
- 6.24.4.** Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.26.** Em eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.26.1.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 6.26.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.26.3.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.27.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
 - 6.27.2.** Empresas brasileiras;
 - 6.27.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.27.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.28.** Se ainda persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



6.29.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

7.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



- 7.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 7.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.13.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



8.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.6. Serão rejeitadas as propostas que:

8.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

8.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

8.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

- **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2. registro comercial no caso de firma individual;



- 9.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 9.4. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 9.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

• **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 9.6. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 9.7. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União E prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- 9.8. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- 9.9. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9.10. prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 9.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- 9.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 9.13. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 9.14. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 9.15. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

• DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.16. De acordo com a tese firmada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na Consulta n. 1148573, Rel. Cons. Telmo Passareli, publicada em 25/06/2024, “a depender do objeto contratado e da situação fática que ensejou a contratação, a Administração tem discricionariedade para definir os parâmetros adequados de aptidão econômica do licitante e, conseqüentemente, exigir a documentação indispensável para o seu reconhecimento”.

9.17. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece que nas licitações somente poderão ser exigidos documentos referentes à “qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

9.18. Com fundamento no dispositivo constitucional alhures, no entendimento firmado pelo TCE/MG assinalado acima e considerando:

- A baixa complexidade e o grau de padronização dos serviços objeto da licitação;
- A necessidade de reduzir os custos transacionais e otimizar o desenvolvimento do certame, prestigiando o princípio da eficiência;
- Que a exigência da satisfação de índices contábeis por meio de balanços patrimoniais não representa condição indispensável à formalização do contrato ou execução dos serviços, tampouco se revela essencial diante da natureza do objeto licitado.

9.19. Será exigido do licitante, para fins de comprovação de habilitação econômico-

financeira, apenas a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

• QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.20. Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da



presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente)

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor contratado direto conforme o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento específico do CISAB SUL.

10.2. O prazo de convocação para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico do CISAB SUL, no mínimo, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7. As condições para alteração dos preços registrados estão previstas na Resolução n. 003/2024 do CISAB SUL.



10.8. As demais regras referentes ao procedimento do registro de preços, bem como adesões, constam em minuta da Ata de Registro de Preços e na Resolução nº 003 de 2024 do CISAB SUL. Havendo incompatibilidade entre os termos da Ata de Registro de preços neste Edital, bem como na própria Ata, aplicam-se as regras da Resolução nº 003/2024 do CISAB SUL.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

11.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do caput do art. 183, §3º da Resolução nº 003/2024 do CISAB SUL;

11.1.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2. O registro que se refere o subitem 11.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a primeira parte do subitem 11.1.2 (dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação) antecederão aqueles de que trata a segunda parte do referido subitem (dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original).

11.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem 11.1.2 e o subitem 11.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 190 da Resolução nº 003/2024 do CISAB SUL.



11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial do CISAB SUL e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. Aplicam-se as demais regras previstas na Ata de Registro de Preços anexa e na Resolução 003 de 2024, do CISAB SUL. Havendo incompatibilidade entre a Ata e os termos sobre a Ata neste edital, aplica-se obrigatoriamente as regras da citada Resolução.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. Havendo manifestação pela interposição de recursos, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.6. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) servidor(a) designado(a), que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.2. Resguardada a disposição do item anterior, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

13.2.1 Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

13.2.2 Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

13.2.3 Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

13.2.4 Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

13.2.5 Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

13.2.6 Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

13.2.7 Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

13.2.8 Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

13.2.9 Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

13.2.10 Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

13.2.11 Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



13.2.12 Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

13.2.13 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

13.2.14 Demais regras sobre fiscalização e gestão do contrato se encontram no Termo de Referência e demais instrumentos anexos ao Edital, além, por óbvio, do que consta na Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. As regras principais para o pagamento se encontram no Termo de Referência anexo a este Edital.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.6. fraudar a licitação;



15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, observado o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da legislação vigente e resolução do CISAB SUL.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal e civil.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.1.1. O protocolo da impugnação ou de pedidos de esclarecimentos deve ser feito diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise, ou poderão ser encaminhados, também, de forma eletrônica, pelo e-mail licitacaocisab@gmail.com desde que assinados digitalmente.

16.2. Cabe ao pregoeiro responder os esclarecimentos e/ou decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. A resposta poderá ser no próprio sistema AMM, quando feita por lá; ou, eventualmente, será respondida diretamente no e-mail cadastrado de quem enviar a petição.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação, que aceitará, ou não, a seu critério.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

16.6. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.

17.1.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cisab.mg.gov.br/>. Poderá, ainda, ser publicado em outros sítios eletrônicos, a exemplo do próprio site da AMM, em campo próprio.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, exceto se houver comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

17.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sujeitos às penalidades administrativas, penais e civis.

17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.7. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual e todos os documentos que integram o edital.

17.8. Em regra, os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório. Para que tenha direito à indenização, deverá comprovar, por meio de prova inequívoca e robusta, os prejuízos que teve com a eventual anulação ou revogação.

17.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



17.11. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e errata, e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, da mesma forma que toda menção a valores refere-se à moeda Real (R\$).

17.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.14. Para fins de aplicação da sanção administrativa deste Edital, o lance é considerado proposta.

17.15. Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, em caso de quaisquer alterações.

17.16. Presumem-se como lidas as mensagens eletrônicas enviadas (por qualquer meio) aos licitantes/contratados, após 5 (cinco) dias úteis do envio, a partir de quando os prazos para manifestações e/ou defesa começarão a correr.

17.17. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente. O licitante vencedor terá o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para assinatura do contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

17.18. Em caso de divergência entre as normas previstas no Edital, nas Resoluções do CISAB SUL, na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e seus anexos, prevalecerá o seguinte:

17.18.1. Em primeiro lugar, as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, seguido das Resoluções do CISAB SUL, e demais normas aplicáveis à espécie, de nível Estadual, dentre outras normas regulamentares e técnicas.

17.18.2. Em segundo lugar, em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.18.3. Somando-se à ordem acima, pauta-se sempre a prevalência, ainda, nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



17.18.4. O rol não é taxativo, sendo que se houver manifesto equivoco em alguma das normas ou instrumentos com grau de preferência, pode ser levado em consideração as demais normas ou instrumentos integrantes deste Edital, desde que motivado.

17.19. Poderá ser verificada a situação de regularidade da documentação das licitantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, especialmente para verificação se mantém regular com a documentação exigida na licitação no período da contratação. Caso não seja possível a verificação no SICAF, a empresa contratada deverá entregar a documentação que porventura for solicitada pela Administração.

17.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

17.20.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

17.20.3. Anexo II - Termo de referência

17.20.4. ANEXO III - Modelo de Proposta

17.20.5. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

17.20.6. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

17.21. Considerando que os anexos acima identificados são parte integrante do Edital, todas as disposições ali previstas serão aplicadas para a presente licitação, sendo, portanto, de leitura obrigatória dos licitantes.

17.22. O foro competente para dirimir as controvérsias deste Edital é o da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

Boa Esperança-MG, 29 de julho de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS
Superintendente do CISAB SUL



ANEXO I

ETP ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A título introdutório, tem-se que o presente documento caracteriza etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos e informações para a contratação de solução destinada a atender demanda do CISAB SUL e/ou de seus consorciados.

O objetivo principal deste documento é expor detalhadamente a necessidade a ser satisfeita e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

A elaboração deste documento é norteada pelas disposições do art. 6º, inciso XX, e 18, §1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A licitação será compartilhada, com os consorciados figurando como participantes na ata do registro de preços, nos termos do que prevê o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB SUL.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inciso I)

2.1 O presente estudo tem por objetivo verificar a forma mais eficiente e vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE FERRAMENTAS OPERACIONAIS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

2.2 Faz-se necessária a aquisição pelos entes públicos indicados no termo de referência, edital e demais anexos, e, pelas características dos bens, por haver necessidade de contratações frequentes pelos futuros contratantes, bem como por ser conveniente a aquisição destes bens com previsão de entregas parceladas, o Registro de Preços é o procedimento auxiliar cabível e adequado para a situação em tela

2.3 A aquisição do objeto descrito tem por justificativa a manutenção, ampliação e melhoria das atividades operacionais desenvolvidas pelos Municípios demandantes, garantindo que as equipes disponham de ferramentas adequadas para a execução de serviços de instalação, manutenção, reparo e conservação de bens, equipamentos e infraestrutura pública, contribuindo para a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados à população.

2.4 Os quantitativos foram solicitados de maneira a garantir os níveis de estoque por um período de 12 (doze) meses, conforme média histórica de consumo, histórico de itens previamente utilizados e de comensais atendidos.

2.5 A licitação será compartilhada, nos termos do que prevê o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB SUL.

2.6 Deixamos evidente aqui que a aquisição desses bens justifica se face ao interesse público de manter os serviços prestados pelos municípios demandantes e todas as subdivisões que



lhes conferem em níveis aceitáveis para oferecer um atendimento contínuo e de qualidade. Sendo esses materiais necessários para a realização das atividades.

2.7 O uso de ferramentas operacionais adequadas é fundamental para garantir a eficiência, a qualidade e a segurança na execução das atividades desempenhadas pelos servidores. A disponibilização de ferramentas em boas condições de uso contribui para a realização correta dos serviços, reduz o tempo de execução das tarefas, minimiza riscos de acidentes decorrentes da utilização de equipamentos inadequados ou improvisados e proporciona melhores condições de trabalho às equipes operacionais.

2.8 As ferramentas operacionais são indispensáveis para a execução de serviços de instalação, manutenção, reparo e conservação de bens, equipamentos e infraestrutura pública. A disponibilidade de ferramentas apropriadas e de qualidade assegura maior produtividade, precisão e segurança na realização das atividades, preservando a integridade física dos servidores e garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelos Municípios demandantes.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (art. 18, §1º, inciso II)

3.1 Não foi elaborado Plano de Contratações Anual no âmbito do CISAB SUL.

3.2 Todavia, a contratação se insere no planejamento dos consorciados de ter à disposição empresa fornecedora dos bens objeto deste estudo, de modo a satisfazer as suas necessidades.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso III)

4.1 As empresas deverão cumprir os requisitos de habilitação previstos em lei e apresentar propostas em conformidade com as exigências do Termo de Referência e Edital.

4.2 A integralidade da contratação e os requisitos a serem observados pelos contratados serão apresentados do tópico 6 em diante.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO (art. 18, §1º, inciso V)

5.1 Entende-se que a alternativa para suprir a demanda é a aquisição dos bens indicados neste documento por meio de empresa especializada.

5.2 Não se vislumbrou outra alternativa de mercado para a demanda em questão, pois se tratam de bens que não são fabricados ou ofertados pelo CISAB SUL, sendo imperiosa a sua aquisição de fornecedor especializado.

5.3 A aquisição dos bens por meio de processo licitatório mostrou-se, portanto, a melhor alternativa no momento para solucionar a necessidade.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII)

6.1 Os itens serão entregues de forma parcelada, conforme Termo de Referência durante a vigência contratual.

6.2 Os quantitativos são estimados, portanto, a CONTRATANTE não se obriga a realizá-los, no todo ou em parte, sendo que as despesas oriundas desses serviços somente serão pagas mediante a realização efetiva de cada um.



7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 As empresas interessadas devem estar em dia com as obrigações legais.

7.2. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os itens deverão ser entregues nos locais a serem determinados pelos contratantes requisitantes neste processo licitatório:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG	Rua Paulo Grandinetti Viola, nº 123, Lambari – MG CEP: 37.480-000
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Soledade de Minas - MG	Rua Maria Francisca de Carvalho, nº 108, Centro, Soledade de Minas – MG CEP: 37.478-000
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço - MG	Rua Ariosto França, n.º 650, São Lourenço – MG CEP: 37.470-000
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra - MG	Avenida Dom Inácio, nº 46, São José da Barra – MG CEP: 37.945-000

7.3 A entrega dos produtos nos municípios solicitantes poderá ser parcelada de acordo com a necessidade de cada demandante.

7.4 A entrega deverá ser realizada num prazo de 15 (quinze) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento e que têm previsão aproximada de uma entrega por mês, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, devem ser acordadas as datas entre o fornecedor e a autarquia/prefeitura.

7.5 O transporte dos produtos deverá obedecer à legislação vigente no tocante ao transporte de cargas perigosas ou afins, uma vez que correrá por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

7.6 O CISAB SUL/participantes do processo se resguardam do direito de fazer verificações in loco ou testes junto às empresas vencedoras caso julguem necessário

7.7 O fornecimento dos bens deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos e projeto básico. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte dos municípios consorciados, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

7.8 A reparação ou substituição dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos às custas do fornecedor, a contar da notificação do CISAB SUL ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

7.9 O CISAB SUL/participantes do processo se resguardam do direito de fazer verificações in loco ou testes junto às empresas vencedoras caso julguem necessário



7.10 O fornecimento dos bens deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos e projeto básico. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte dos municípios consorciados, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

7.11 A reparação ou substituição dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos às custas do fornecedor, a contar da notificação do CISAB SUL ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

7.12 A entrega dos bens deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pelo município consorciado.

7.13 O recebimento do bem licitado dar-se-á por intermédio de representante designado por cada município consorciado e será:

- a) Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e análise necessárias e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.14 Visando maior concorrência e economia, considerando que se tratam de bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21, a presente aquisição se justifica pela modalidade licitatória do pregão, bem como o critério de julgamento do menor preço, porquanto o objetivo é alcançar, sempre que possível, a proposta mais vantajosa.

7.15 Somente serão aceitos os materiais entregues com seus respectivos laudos e notas fiscais, conforme exigências desse edital.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, inciso IV)

8.1 Entende-se ser necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos, de acordo com a demanda existente.

8.2 O levantamento dos seus quantitativos teve como base informações fornecidas pelos entes consorciados do CISAB SUL, participantes dessa licitação; baseadas conforme média histórica de consumo, histórico de itens previamente utilizados e de comensais atendidos.

8.3 Quantidade a ser contratada:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	EXCLUSIVO ME/EPP Alicate amperímetro digital, com medição de corrente alternada e contínua, tensão AC/DC, resistência, continuidade, capacitância e frequência, visor digital, alimentação por bateria, acompanhado de pontas de prova.	UNIDADE	13	R\$163,98	R\$2.131,74
2.	EXCLUSIVO ME/EPP Alicate crimpador para terminais elétricos tipo tubular, garfo, olhal e pino, confeccionado em aço de alta resistência, cabo ergonômico revestido em material antiderrapante, indicado para crimpagem de terminais.	UNIDADE	13	R\$88,28	R\$1.147,64
3.	EXCLUSIVO ME/EPP Alicate de bico curvo, confeccionado em aço cromo-vanádio ou equivalente, cabo revestido em material isolante.	UNIDADE	25	R\$54,20	R\$1.355,00
4.	EXCLUSIVO ME/EPP Alicate de bico longo reto, confeccionado em aço cromo-vanádio ou equivalente, aproximadamente ½ polegadas, cabo revestido em material isolante.	UNIDADE	25	R\$54,90	R\$1.372,50
5.	EXCLUSIVO ME/EPP Alicate decapador de cabos elétricos, indicado para cabos de até 50 mm², com regulagem automática ou manual, confeccionado em aço de alta resistência e cabo ergonômico.	UNIDADE	15	R\$78,92	R\$1.183,80
6.	EXCLUSIVO ME/EPP Alicate de corte diagonal, confeccionado em aço cromo-vanádio ou equivalente, cabo revestido em material isolante, indicado para corte de fios e cabos.	UNIDADE	25	R\$36,70	R\$917,50
7.	EXCLUSIVO ME/EPP Alicate tipo tesoura com sistema de catraca para corte de cabos elétricos de até 50 mm², lâminas em aço temperado e cabo ergonômico.	UNIDADE	9	R\$124,80	R\$1.123,20
8.	EXCLUSIVO ME/EPP Alicate torquês de 12 polegadas, confeccionado em aço carbono temperado, indicado para corte e torção de arames.	UNIDADE	40	R\$25,25	R\$1.010,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

9.	EXCLUSIVO ME/EPP Alicate torquês de 8 polegadas, confeccionado em aço carbono temperado, indicado para corte e torção de arames.	UNIDADE	40	R\$20,19	R\$807,60
10.	Alicate universal de 8 polegadas, confeccionado em aço cromo-vanádio ou equivalente, cabo revestido em material isolante, indicado para uso profissional.	UNIDADE	30	R\$35,00	R\$1.050,00
11.	EXCLUSIVO ME/EPP Ancinho confeccionado em aço carbono, com 14 dentes, provido de cabo em madeira resistente, indicado para nivelamento do solo, remoção de resíduos e preparo de canteiros.	UNIDADE	12	R\$54,30	R\$651,60
12.	EXCLUSIVO ME/EPP Ancinho confeccionado em aço carbono, com 16 dentes, provido de cabo em madeira resistente, indicado para nivelamento do solo, remoção de resíduos e preparo de canteiros.	UNIDADE	15	R\$48,45	R\$726,75
13.	EXCLUSIVO ME/EPP Andaime tubular metálico, dimensões aproximadas de 1,00 x 1,50 m, confeccionado em tubos de aço com diâmetro aproximado de 42,4 mm e espessura mínima de 2,65 mm, composto por conjunto com 4 peças, destinado a trabalhos em altura, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UNIDADE	23	R\$200,00	R\$4.600,00
14.	EXCLUSIVO ME/EPP Aparador de cerca-viva a gasolina, motor de dois tempos, potência mínima de 0,74 kW, cilindrada aproximada de 23,6 cm³, lâmina com comprimento mínimo de 560 mm, empunhadura ergonômica e sistema antivibração.	UNIDADE	1	R\$1.341,71	R\$1.341,71
15.	EXCLUSIVO ME/EPP Arco para serra manual, confeccionado em aço resistente, compatível com lâminas de 8 a 12 polegadas, dotado de sistema de fixação e tensionamento da lâmina, com cabo anatômico em material resistente, indicado para corte de metais.	UNIDADE	100	R\$38,95	R\$3.895,00
16.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca helicoidal de aço rápido (HSS), diâmetro de 10,0 mm, haste cilíndrica, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos, com elevada resistência ao desgaste.	UNIDADE	80	R\$14,90	R\$1.192,00
17.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca helicoidal em aço rápido (HSS), diâmetro de 2,0 mm, haste cilíndrica, indicada para perfuração de metais ferrosos e não	UNIDADE	25	R\$7,80	R\$195,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16

	ferrosos.				
18.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca helicoidal em aço rápido (HSS), diâmetro de 3,0 mm, haste cilíndrica, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.	UNIDADE	25	R\$2,00	R\$50,00
19.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca helicoidal em aço rápido (HSS), diâmetro de 4,0 mm, haste cilíndrica, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.	UNIDADE	25	R\$8,98	R\$224,50
20.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca helicoidal em aço rápido (HSS), diâmetro de 5,0 mm, haste cilíndrica, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.	UNIDADE	25	R\$10,79	R\$269,75
21.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca helicoidal em aço rápido (HSS), diâmetro de 6,0 mm, haste cilíndrica, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.	UNIDADE	25	R\$11,75	R\$293,75
22.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca helicoidal de aço rápido (HSS), diâmetro de 1,0 mm, com haste cilíndrica, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos, proporcionando boa resistência ao desgaste e durabilidade.	UNIDADE	20	R\$4,49	R\$89,80
23.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca helicoidal em aço rápido (HSS), diâmetro de 12 mm, haste cilíndrica, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.	UNIDADE	40	R\$18,00	R\$720,00
24.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca helicoidal em aço rápido (HSS), diâmetro de 8,0 mm, haste cilíndrica, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.	UNIDADE	25	R\$7,28	R\$182,00
25.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca para concreto com ponta de metal duro (vídia), diâmetro de 10,0 mm, haste cilíndrica, compatíveis com furadeiras de impacto.	UNIDADE	80	R\$11,80	R\$944,00
26.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca para concreto com ponta de metal duro (vídia), diâmetro de 12,0 mm, haste cilíndrica, compatíveis com furadeiras de impacto.	UNIDADE	40	R\$19,05	R\$762,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

27.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca para concreto com ponta de metal duro (vídia), diâmetro de 6,0 mm, haste cilíndrica, indicada para concreto, alvenaria e blocos, compatível com furadeiras de impacto.	UNIDADE	60	R\$9,40	R\$564,00
28.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca para concreto com ponta de metal duro (vídia), diâmetro de 8,0 mm, haste cilíndrica, compatível com furadeiras de impacto.	UNIDADE	60	R\$10,70	R\$642,00
29.	EXCLUSIVO ME/EPP Cabo confeccionado em madeira de lei, compatível com picaretas e chibancas, acabamento lixado e pronto para instalação.	UNIDADE	185	R\$15,00	R\$2.775,00
30.	EXCLUSIVO ME/EPP Cabo para enxada confeccionado em madeira de lei, lixado, comprimento aproximado de 1,20 m, compatível com enxadas nº 32 e nº 34.	UNIDADE	195	R\$20,00	R\$3.900,00
31.	EXCLUSIVO ME/EPP Cabo para martelo confeccionado em madeira de lei, comprimento aproximado de 38 cm, compatível com martelos de uso geral.	UNIDADE	5	R\$13,60	R\$68,00
32.	EXCLUSIVO ME/EPP Caixa para ferramentas metálica, com 5 gavetas, dimensões aproximadas de 50 x 20 x 21 cm (C x A x L), pintura anticorrosiva, sistema de abertura deslizante, alça para transporte e fechamento por trava, destinada ao armazenamento e organização de ferramentas.	CAIXA	90	R\$177,94	R\$16.014,60
33.	EXCLUSIVO ME/EPP Cavadeira articulada de duas bocas, confeccionada em aço carbono forjado, com cabo de aproximadamente 1,40 m, indicada para perfuração e abertura de buracos.	UNIDADE	35	R\$80,00	R\$2.800,00
34.	EXCLUSIVO ME/EPP Cavadeira articulada de duas bocas, confeccionada em aço carbono forjado, com cabo de aproximadamente 1,50 m, indicada para perfuração e abertura de buracos.	UNIDADE	33	R\$112,41	R\$3.709,53
35.	EXCLUSIVO ME/EPP Cavadeira reta confeccionada em aço carbono forjado e temperado, lâmina com dimensões aproximadas de 220 x 120 mm, indicada para abertura de valas e escavações.	UNIDADE	43	R\$126,77	R\$5.451,11
36.	EXCLUSIVO ME/EPP Chave de fenda com haste em aço cromo-vanádio ou equivalente,	UNIDADE	55	R\$13,50	R\$742,50



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

	ponta chata, cabo anatômico em material resistente, indicada para uso profissional - 6 polegadas				
37.	EXCLUSIVO ME/EPP Chave de fenda com haste em aço cromo-vanádio ou equivalente, ponta chata, cabo anatômico em material resistente, indicada para uso profissional - 8 polegadas	UNIDADE	55	R\$12,90	R\$709,50
38.	EXCLUSIVO ME/EPP Chave grifo de 14 polegadas, confeccionada em aço de alta resistência, mordentes temperados e regulagem por rosca, indicada para aperto e desaperto de tubos e conexões.	UNIDADE	130	R\$49,47	R\$6.431,10
39.	EXCLUSIVO ME/EPP Chave grifo de 24 polegadas, confeccionada em aço de alta resistência, mordentes temperados e regulagem por rosca.	UNIDADE	56	R\$275,00	R\$15.400,00
40.	EXCLUSIVO ME/EPP Chave para instalação e remoção de mecanismos de válvulas de descarga, compatível com os principais modelos disponíveis no mercado, confeccionada em aço de alta resistência, adequada para uso profissional.	UNIDADE	30	R\$219,90	R\$6.597,00
41.	EXCLUSIVO ME/EPP Chave Phillips, medida 5/16" x 3½", haste em aço cromo-vanádio ou equivalente, ponta magnetizada ou convencional, cabo ergonômico de alta resistência.	UNIDADE	64	R\$22,41	R\$1.434,24
42.	EXCLUSIVO ME/EPP Chibanca confeccionada em aço carbono forjado e temperado, com duas extremidades funcionais, provida de cabo em madeira de lei ou material de resistência equivalente, indicada para escavação, rompimento de solo e retirada de raízes.	UNIDADE	160	R\$105,00	R\$16.800,00
43.	EXCLUSIVO ME/EPP Colher de pedreiro nº 10, lâmina em aço carbono temperado, cabo ergonômico em madeira ou material de resistência equivalente, indicada para aplicação e acabamento de argamassa.	UNIDADE	95	R\$47,90	R\$4.550,50
44.	EXCLUSIVO ME/EPP Colher de pedreiro para acabamento de cantos arredondados, confeccionada em aço carbono temperado, com cabo anatômico em madeira ou material de resistência equivalente.	UNIDADE	75	R\$24,75	R\$1.856,25



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

45.	EXCLUSIVO ME/EPP Cone de sinalização viária, altura mínima de 70 cm, confeccionado em material flexível e resistente às intempéries, nas cores amarelo e preto, com base estável.	UNIDADE	140	R\$55,00	R\$7.700,00
46.	EXCLUSIVO ME/EPP Corda trançada em nylon, diâmetro de 12 mm, resistente à abrasão, umidade e intempéries, destinada ao uso geral.	UNIDADE	12	R\$7,67	R\$92,04
47.	EXCLUSIVO ME/EPP Corda trançada em nylon, diâmetro de 8 mm, resistente à abrasão, umidade e intempéries, destinada ao uso geral.	UNIDADE	12	R\$1,80	R\$21,60
48.	EXCLUSIVO ME/EPP Desempenadeira com base em borracha, medindo aproximadamente 18 x 30 cm, cabo anatômico, indicada para rejuntamento e acabamento de revestimentos.	UNIDADE	57	R\$18,90	R\$1.077,30
49.	EXCLUSIVO ME/EPP Desempenadeira confeccionada em madeira resistente, medindo aproximadamente 18 x 30 cm, indicada para acabamento de argamassa e reboco.	UNIDADE	37	R\$20,55	R\$760,35
50.	EXCLUSIVO ME/EPP Desempenadeira corrugada, base medindo aproximadamente 18 x 30 cm, confeccionada em aço ou PVC de alta resistência, indicada para aplicação de argamassa colante.	UNIDADE	67	R\$16,34	R\$1.094,78
51.	EXCLUSIVO ME/EPP Desempenadeira para acabamento, base medindo aproximadamente 18 x 30 cm, revestida com espuma de alta densidade, cabo anatômico, indicada para acabamento fino de superfícies.	UNIDADE	47	R\$33,24	R\$1.562,28
52.	EXCLUSIVO ME/EPP Desengripante, lubrificante e anticorrosivo em aerossol, embalagem com 300 ml, indicado para proteção, lubrificação e desbloqueio de peças metálicas, dobradiças, fechaduras e mecanismos em geral.	UNIDADE	185	R\$15,00	R\$2.775,00
53.	EXCLUSIVO ME/EPP Disco de serra circular para corte de madeira, confeccionado em aço de alta resistência, compatível com serras circulares, indicado para cortes longitudinais e transversais.	UNIDADE	95	R\$40,00	R\$3.800,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

54.	EXCLUSIVO ME/EPP Disco diamantado para corte de pisos cerâmicos, porcelanatos, concreto e materiais similares, alta resistência ao desgaste.	UNIDADE	75	R\$22,57	R\$1.692,75
55.	EXCLUSIVO ME/EPP Enxada agrícola nº 32, confeccionada em aço carbono forjado e temperado, sem cabo, indicada para capina e preparo do solo.	UNIDADE	75	R\$102,84	R\$7.713,00
56.	EXCLUSIVO ME/EPP Enxada agrícola nº 34, confeccionada em aço carbono forjado e temperado, provida de cabo em madeira com comprimento aproximado de 1,20 m, devidamente fixado.	UNIDADE	105	R\$105,06	R\$11.031,30
57.	EXCLUSIVO ME/EPP Enxada agrícola nº 34, confeccionada em aço carbono forjado e temperado, sem cabo, indicada para capina e preparo do solo.	UNIDADE	65	R\$72,83	R\$4.733,95
58.	EXCLUSIVO ME/EPP Enxada confeccionada em aço carbono forjado e temperado, provido de cabo em madeira com comprimento aproximado de 1,20 m, indicado para abertura de valas e movimentação de terra.	UNIDADE	70	R\$30,95	R\$2.166,50
59.	EXCLUSIVO ME/EPP Enxadinha para jardinagem, confeccionada em aço carbono forjado e temperado, provida de cabo em madeira ou material de resistência equivalente, indicada para capina, afofamento e preparo de canteiros.	UNIDADE	17	R\$43,73	R\$743,41
60.	EXCLUSIVO ME/EPP Escada doméstica, de 05 degraus com revestimento antiderrapante, pés antiderrapantes, corrimão alto e seguro, travamento automático no patamar, fita de segurança em alumínio reciclável, capacidade de até 100kg.	UNIDADE	14	R\$187,18	R\$2.620,52
61.	EXCLUSIVO ME/EPP Escada extensível com 2 partes de 6 degraus cada, sistema de articulação para fechar e estender, degraus de 4cm, altura 3,3m, em alumínio reciclável, capacidade de até 150kg.	UNIDADE	14	R\$500,19	R\$7.002,66
62.	EXCLUSIVO ME/EPP Espuma expansiva de poliuretano em aerossol, embalagem com aproximadamente 500 ml, indicada para vedação, preenchimento de frestas, isolamento térmico e acústico.	UNIDADE	60	R\$16,83	R\$1.009,80
63.	EXCLUSIVO ME/EPP Facão com lâmina de 18 polegadas, confeccionada em aço	UNIDADE	17	R\$31,50	R\$535,50



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

	carbono temperado, cabo em madeira resistente, indicado para corte de vegetação, capina e manejo rural.				
64.	EXCLUSIVO ME/EPP Foice tipo roçadeira aberta, confeccionada em aço carbono forjado e temperado, indicada para corte de capim, vegetação e pequenas ramagens, compatível com cabo de madeira.	UNIDADE	30	R\$75,00	R\$2.250,00
65.	EXCLUSIVO ME/EPP Forcado curvo com 4 dentes, confeccionado em aço carbono forjado e temperado, provido de cabo em madeira resistente, indicado para movimentação de feno, capim, folhas e materiais orgânicos.	UNIDADE	15	R\$51,03	R\$765,45
66.	EXCLUSIVO ME/EPP Furadeira de impacto com mandril de 1/2" (13 mm), potência mínima de 710 W, alimentação elétrica de 127 V, 220 V ou bivolt, velocidade variável, reversão de rotação, empunhadura ergonômica, limitador de profundidade e maleta para transporte.	UNIDADE	14	R\$620,68	R\$8.689,52
67.	EXCLUSIVO ME/EPP Hidrolavadora industrial trifásica, pressão nominal aproximada de 500 libras, alimentação elétrica de 220/380 V, vazão aproximada de 45 L/min, motor de aproximadamente 5 HP e 4 polos, sistema de três pistões, fornecida sem mangueira, indicada para limpeza pesada.	UNIDADE	2	R\$3.900,38	R\$7.800,86
68.	EXCLUSIVO ME/EPP Jogo de chaves com catraca reversível, encaixe de 3/8", acompanhado de jogo de soquetes sextavados curtos nas medidas de 8 mm a 19 mm, contendo no mínimo 10 peças, acondicionado em estojo próprio.	JOGO	33	R\$249,00	R\$8.217,00
69.	EXCLUSIVO ME/EPP Jogo de chaves de boca fixa, confeccionadas em aço cromo-vanádio ou material de resistência equivalente, acabamento cromado, contendo medidas variadas compatíveis com uso profissional.	JOGO	48	R\$110,00	R\$5.280,00
70.	EXCLUSIVO ME/EPP Jogo de ponteiros soquete magnéticas, confeccionadas em aço de alta resistência, contendo medidas variadas para fixação de parafusos sextavados, compatíveis com parafusadeiras.	JOGO	9	R\$33,90	R\$305,10



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

71.	EXCLUSIVO ME/EPP Jogo de serras copo diamantadas contendo os diâmetros aproximados de 25 mm, 40 mm, 50 mm e 100 mm, acompanhado de broca guia, indicado para perfuração em porcelanato, cerâmica, concreto e materiais similares.	JOGO	25	R\$337,18	R\$8.429,50
72.	EXCLUSIVO ME/EPP Jogo de serras copo para metais, contendo diferentes diâmetros, confeccionadas em aço rápido (HSS) ou bimetálicas, acompanhado de suporte e broca guia.	JOGO	22	R\$405,33	R\$8.917,26
73.	EXCLUSIVO ME/EPP Lâmina para arco de serra manual, comprimento de 12" (300 mm), em aço rápido ou aço bimetálico, indicada para corte de metais.	UNIDADE	1.100	R\$9,92	R\$10.912,00
74.	EXCLUSIVO ME/EPP Lima chata de 6 polegadas, confeccionada em aço carbono temperado, com cabo ergonômico, indicada para desbaste e acabamento de metais.	UNIDADE	35	R\$22,96	R\$803,60
75.	EXCLUSIVO ME/EPP Lima chata de 8 polegadas, em aço carbono temperado, sem cabo, indicada para desbaste de metais.	UNIDADE	45	R\$17,77	R\$799,65
76.	EXCLUSIVO ME/EPP Lima redonda de 6 polegadas, em aço carbono temperado, com cabo, indicada para acabamento interno e furos.	UNIDADE	30	R\$18,50	R\$555,00
77.	EXCLUSIVO ME/EPP Lima redonda de 8 polegadas, em aço carbono temperado, com cabo.	UNIDADE	30	R\$24,67	R\$740,10
78.	EXCLUSIVO ME/EPP Limatão redondo, diâmetro de 3/16", confeccionado em aço carbono temperado, indicado para afiação de correntes de motosserra e trabalhos de acabamento, com elevada resistência ao desgaste.	UNIDADE	15	R\$13,90	R\$208,50
79.	EXCLUSIVO ME/EPP Limatão redondo, diâmetro de 7/32", confeccionado em aço carbono temperado, indicado para afiação de correntes de motosserra e trabalhos de acabamento, com elevada resistência ao desgaste.	UNIDADE	35	R\$10,38	R\$363,30
80.	EXCLUSIVO ME/EPP Lima tipo grossa para madeira, confeccionada em aço carbono,	UNIDADE	35	R\$42,37	R\$1.482,95



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16

	com cabo ergonômico.				
81.	EXCLUSIVO ME/EPP Lima triangular de 8 polegadas, em aço carbono temperado, com cabo, indicada para afiação e acabamento de cantos internos	UNIDADE	30	R\$29,39	R\$881,70
82.	EXCLUSIVO ME/EPP Linha trançada em nylon para pedreiro, resistente à tração e à abrasão, rolo com 50 metros, indicada para alinhamento em obras.	UNIDADE	108	R\$5,95	R\$642,60
83.	EXCLUSIVO ME/EPP Lixadeira angular com disco de 7", potência mínima de 2.200 W, alimentação elétrica de 127 V ou 220 V, gatilho de segurança, capa de proteção e empunhadura lateral.	UNIDADE	10	R\$859,30	R\$8.593,00
84.	EXCLUSIVO ME/EPP Machado com cabeça em aço carbono forjado e temperado, fio de corte afiado, provido de cabo em madeira de lei ou fibra de vidro de alta resistência, indicado para corte de madeira e serviços gerais.	UNIDADE	20	R\$100,00	R\$2.000,00
85.	EXCLUSIVO ME/EPP Máquina de solda elétrica convencional, corrente de soldagem regulável entre 150 A e 500 A, alimentação compatível com a rede elétrica especificada pelo órgão, indicada para soldagem com eletrodos revestidos.	UNIDADE	3	R\$484,00	R\$1.452,00
86.	EXCLUSIVO ME/EPP Máquina de solda inversora para eletrodo revestido, corrente máxima mínima de 130 A, alimentação bivolt automática (127/220 V), proteção contra superaquecimento, visor digital e alça para transporte.	UNIDADE	3	R\$733,33	R\$2.199,99
87.	EXCLUSIVO ME/EPP Marreta oitavada de 1.000 g, cabeça em aço forjado e temperado, cabo em madeira ou fibra.	UNIDADE	75	R\$40,57	R\$3.042,75
88.	EXCLUSIVO ME/EPP Marreta oitavada de 1.500 g, cabeça em aço forjado e temperado, cabo em madeira ou fibra.	UNIDADE	45	R\$48,33	R\$2.174,85
89.	EXCLUSIVO ME/EPP Marreta oitavada de 2.000 g, cabeça em aço forjado e temperado, cabo em madeira ou fibra.	UNIDADE	45	R\$55,99	R\$2.519,55



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

90.	EXCLUSIVO ME/EPP Marreta oitavada de 500 g, cabeça em aço forjado e temperado, cabo em madeira ou fibra.	UNIDADE	75	R\$31,51	R\$2.363,25
91.	EXCLUSIVO ME/EPP Marreta oitavada de 5 kg, cabeça em aço forjado e temperado, cabo em madeira ou fibra de vidro de alta resistência.	UNIDADE	25	R\$159,15	R\$3.978,75
92.	EXCLUSIVO ME/EPP Marteleto perfurador com potência mínima de 1.000 W, sistema de impacto eletropneumático, encaixe SDS Plus ou equivalente, com funções de perfuração, perfuração com impacto e rompimento, acompanhado de empunhadura auxiliar e maleta.	UNIDADE	10	R\$3.115,00	R\$31.150,00
93.	EXCLUSIVO ME/EPP Martelo de borracha maciça, dureza média, cabo em madeira ou fibra de vidro, indicado para assentamento de pisos e peças sem danificar a superfície.	UNIDADE	35	R\$14,92	R\$522,20
94.	EXCLUSIVO ME/EPP Martelo de carpinteiro, cabeça em aço forjado e temperado, unha para extração de pregos, cabo em madeira de lei, fibra de vidro ou material de resistência equivalente.	UNIDADE	15	R\$50,00	R\$750,00
95.	EXCLUSIVO ME/EPP Martelo demolidor elétrico, peso aproximado de 21 kg, potência mínima de 1.500 W, alimentação elétrica de 127 V ou 220 V, sistema de encaixe sextavado ou SDS Max, acompanhado de maleta, ponteiro, talhadeira e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento.	UNIDADE	3	R\$8.460,74	R\$25.382,22
96.	EXCLUSIVO ME/EPP Martelo de unha, cabeça em aço forjado e temperado de aproximadamente 29 mm, cabo em madeira, fibra de vidro ou material equivalente.	UNIDADE	35	R\$48,32	R\$1.691,20
97.	EXCLUSIVO ME/EPP Martelo de unha, cabeça em aço pintado de aproximadamente 27 mm, cabo ergonômico em madeira ou fibra.	UNIDADE	15	R\$56,00	R\$840,00
98.	EXCLUSIVO ME/EPP Martelo de unha, cabeça em aço polido de aproximadamente 25 mm, cabo ergonômico em madeira ou fibra.	UNIDADE	10	R\$43,50	R\$435,00
99.	EXCLUSIVO ME/EPP Martelo de unha, cabeça em aço polido de aproximadamente 27	UNIDADE	10	R\$49,35	R\$493,50



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

	mm, cabo ergonômico em madeira ou fibra.				
100.	EXCLUSIVO ME/EPP Motosserra a gasolina, motor de dois tempos, potência mínima de 4,8 HP, cilindrada aproximada de 72,2 cm³, sabre de 16", sistema de freio de corrente, lubrificação automática e partida retrátil.	UNIDADE	2	R\$3.815,00	R\$7.630,00
101.	EXCLUSIVO ME/EPP Nível de madeira com comprimento aproximado de 30 cm, equipado com bolhas de nivelamento horizontal e vertical, indicado para verificação de alinhamento e nivelamento.	UNIDADE	27	R\$24,00	R\$648,00
102.	EXCLUSIVO ME/EPP Nível de madeira com comprimento aproximado de 35 cm, equipado com bolhas de nivelamento horizontal e vertical.	UNIDADE	25	R\$25,23	R\$630,75
103.	EXCLUSIVO ME/EPP Pá de bico redondo confeccionada em aço carbono estampado e temperado, provida de cabo em madeira resistente, indicada para escavação e movimentação de materiais.	UNIDADE	105	R\$58,39	R\$6.130,95
104.	EXCLUSIVO ME/EPP Pá metálica nº 04, confeccionada em aço carbono estampado e temperado, provida de cabo em madeira resistente, indicada para movimentação de terra, areia e materiais diversos.	UNIDADE	205	R\$49,17	R\$10.079,85
105.	EXCLUSIVO ME/EPP Pá quadrada confeccionada em aço carbono estampado e temperado, dimensões compatíveis com o padrão comercial, provida de cabo em madeira resistente.	UNIDADE	95	R\$80,00	R\$7.600,00
106.	EXCLUSIVO ME/EPP Pé de cabra confeccionado em aço forjado, comprimento aproximado de 60 cm, indicado para remoção de pregos, alavancagem e demolições leves.	UNIDADE	18	R\$56,90	R\$1.024,20
107.	EXCLUSIVO ME/EPP Peneira para café com arco em madeira, diâmetro aproximado de 70 cm, malha fina em aço inoxidável, indicada para peneiramento de grãos e produtos agrícolas.	UNIDADE	15	R\$99,52	R\$1.492,80
108.	EXCLUSIVO ME/EPP Perfurador de solo tipo trado, acionado por motor a gasolina, acompanhado de no mínimo três brocas de diferentes diâmetros e	UNIDADE	4	R\$1.064,82	R\$4.259,28



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

	extensão de aproximadamente 1,20 m, indicado para perfuração de solo em atividades agrícolas e de cercamento.				
109.	EXCLUSIVO ME/EPP Picareta confeccionada em aço carbono forjado e temperado, com duas extremidades funcionais, sem cabo, indicada para rompimento de solos compactados e pedras.	UNIDADE	140	R\$81,33	R\$11.386,20
110.	EXCLUSIVO ME/EPP Podador de galhos a gasolina, motor de dois tempos, potência mínima de 1,3 HP, cilindrada aproximada de 33 cm³, acompanhado de haste extensora, indicado para poda em altura.	UNIDADE	2	R\$978,00	R\$1.956,00
111.	EXCLUSIVO ME/EPP Podão para poda de galhos, lâmina confeccionada em aço carbono temperado, compatível com cabo de madeira ou extensível, indicado para poda de árvores e arbustos.	UNIDADE	9	R\$69,89	R\$629,01
112.	EXCLUSIVO ME/EPP Ponteiro manual confeccionado em aço forjado e temperado, dotado de proteção para as mãos contra impactos durante o uso.	UNIDADE	85	R\$54,45	R\$4.628,25
113.	EXCLUSIVO ME/EPP Ponteiro manual confeccionado em aço forjado e temperado, indicado para rompimento de concreto, alvenaria e materiais similares.	UNIDADE	100	R\$29,77	R\$2.977,00
114.	EXCLUSIVO ME/EPP Prumo de centro confeccionado em aço, corpo revestido em material plástico resistente, acompanhado de cordão em nylon e calço guia em madeira, indicado para alinhamento vertical em obras.	UNIDADE	75	R\$39,68	R\$2.976,00
115.	EXCLUSIVO ME/EPP Pulverizador costal elétrico, reservatório de capacidade compatível com uso profissional, bateria recarregável de 12 V, lança de pulverização, mangueira e acessórios necessários ao funcionamento.	UNIDADE	3	R\$800,00	R\$2.400,00
116.	EXCLUSIVO ME/EPP Rastelo para jardinagem com 22 dentes, confeccionado em aço carbono, provido de cabo em madeira resistente, indicado para recolhimento de folhas, nivelamento e limpeza de jardins.	UNIDADE	17	R\$44,48	R\$756,16



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16

117.	EXCLUSIVO ME/EPP Régua confeccionada em alumínio extrudado, comprimento de 2,0 metros, perfil reforçado, indicada para nivelamento e acabamento de superfícies.	UNIDADE	73	R\$51,50	R\$3.759,50
118.	EXCLUSIVO ME/EPP Roldana plástica medindo aproximadamente 30 x 30 mm, com prego, acondicionada em embalagem contendo 100 unidades, indicada para fixação de fios e cabos.	UNIDADE	32	R\$45,51	R\$1.456,32
119.	EXCLUSIVO ME/EPP Serra de esquadria com disco de 7¼" (184 mm), potência mínima de 850 W, alimentação elétrica de 127 V ou 220 V, base metálica, sistema de ajuste de ângulo e proteção da lâmina.	UNIDADE	3	R\$673,51	R\$2.020,53
120.	EXCLUSIVO ME/EPP Serra tico-tico com potência mínima de 500 W, alimentação elétrica de 127 V ou 220 V, velocidade variável, sistema de troca rápida de lâmina, acompanhada de lâmina e protetor contra estilhaços.	UNIDADE	6	R\$600,00	R\$3.600,00
121.	EXCLUSIVO ME/EPP Serrote podador 2 em 1 para galhos altos, lâmina em aço temperado com comprimento aproximado de 32 a 33 cm, mínimo de 6 dentes por polegada (6 TPI), acompanhado de cabo telescópico com alcance de até 5 metros.	UNIDADE	3	R\$398,37	R\$1.195,11
122.	EXCLUSIVO ME/EPP Soprador de folhas a gasolina, motor de dois tempos, cilindrada aproximada de 26 cm³, sistema de partida retrátil, indicado para limpeza de áreas externas.	UNIDADE	2	R\$871,58	R\$1.743,16
123.	EXCLUSIVO ME/EPP Talhadeira manual em aço forjado e temperado, dimensões aproximadas de 3/4" x 13", indicada para corte e rompimento de concreto, alvenaria e metais.	UNIDADE	100	R\$21,50	R\$2.150,00
124.	EXCLUSIVO ME/EPP Tela de proteção retrátil para serviços de roçagem, dimensões aproximadas de 3,0 x 1,5 m, confeccionada em material resistente ao impacto de detritos, de fácil montagem e transporte.	UNIDADE	12	R\$2.000,00	R\$24.000,00
125.	EXCLUSIVO ME/EPP Tesoura de poda alta, lâmina em aço carbono temperado, sistema de corte tipo bigorna, compatível com cabo prolongador, indicada para poda de galhos em altura.	UNIDADE	3	R\$369,46	R\$1.108,38



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

126.	EXCLUSIVO ME/EPP Tesoura de poda manual, lâminas em aço carbono temperado, cabo em madeira resistente, comprimento aproximado de 48,2 cm, indicada para poda de galhos e arbustos.	UNIDADE	9	R\$35,15	R\$316,35
127.	EXCLUSIVO ME/EPP Tesoura de poda para galhos, lâminas em aço carbono temperado, cabo longo com comprimento aproximado de 700 mm, empunhaduras ergonômicas, indicada para poda de galhos de maior diâmetro.	UNIDADE	2	R\$40,78	R\$81,56
128.	EXCLUSIVO ME/EPP Torquês com comprimento de 10 polegadas, confeccionado em aço carbono forjado e temperado, com gumes de corte endurecidos, cabo longo, indicado para corte, torção e extração de arames, pregos e outros materiais metálicos, proporcionando maior alavancagem durante o uso.	UNIDADE	55	R\$48,50	R\$2.667,50
129.	EXCLUSIVO ME/EPP Torquês com comprimento de 7 polegadas, confeccionado em aço carbono forjado e temperado, com gumes de corte endurecidos, cabo curto, indicado para corte, torção e extração de arames, pregos e outros materiais metálicos de pequeno diâmetro.	UNIDADE	75	R\$26,34	R\$1.975,50
130.	EXCLUSIVO ME/EPP Treliza metálica tipo H8, confeccionada em aço CA-60 ou equivalente, barra com comprimento de 12 metros, destinada à armação de lajes e estruturas de concreto.	UNIDADE	100	R\$134,21	R\$13.421,00
131.	EXCLUSIVO ME/EPP Trena analógica tipo roda de medição, alcance mínimo de 1.000 metros, roda em material resistente ao desgaste, cabo dobrável, contador mecânico de distância e apoio para estacionamento.	UNIDADE	6	R\$195,40	R\$1.172,40
132.	EXCLUSIVO ME/EPP Trena de fita em fibra de vidro ou aço, comprimento de 100 metros, graduação em milímetros, caixa resistente com manivela para recolhimento.	UNIDADE	13	R\$189,90	R\$2.468,70
133.	EXCLUSIVO ME/EPP Trena de fita em fibra de vidro ou aço, comprimento de 20 metros, graduação em milímetros, caixa aberta ou fechada com manivela para recolhimento da fita.	UNIDADE	71	R\$25,00	R\$1.775,00



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

134.	EXCLUSIVO ME/EPP Trena de fita em fibra de vidro ou aço, comprimento de 50 metros, graduação em milímetros, caixa resistente com manivela para recolhimento.	UNIDADE	31	R\$60,00	R\$1.860,00
135.	EXCLUSIVO ME/EPP Trena eletrônica a laser, alcance mínimo de 50 metros, precisão compatível com medições profissionais, visor digital iluminado, funções de medição de distância, área, volume e medição contínua, alimentação por pilhas ou bateria recarregável.	UNIDADE	9	R\$256,00	R\$2.304,00
136.	EXCLUSIVO ME/EPP Trena retrátil com comprimento de 5 metros, fita metálica graduada em milímetros, largura compatível com o comprimento, caixa em material resistente ao impacto, trava da fita e presilha para cinto.	UNIDADE	165	R\$15,00	R\$2.475,00
137.	EXCLUSIVO ME/EPP Trincha retangular medindo aproximadamente 15,5 x 5,6 cm, cerdas sintéticas de alta resistência, cabo anatômico, indicada para aplicação de tintas e impermeabilizantes.	UNIDADE	20	R\$7,00	R\$140,00
138.	EXCLUSIVO ME/EPP Vassoura metálica tipo rastelo, com 22 dentes flexíveis em aço, cabo em madeira resistente, indicada para recolhimento de folhas, grama e resíduos vegetais.	UNIDADE	15	R\$55,00	R\$825,00
139.	EXCLUSIVO ME/EPP Vassoura plástica para jardim, com 26 dentes flexíveis, cabo em madeira ou material de resistência equivalente, indicada para recolhimento de folhas, grama e resíduos leves.	UNIDADE	19	R\$24,93	R\$473,67



8.4 As estimativas de quantidades são elaboradas previamente durante a fase de planejamento da licitação, sendo responsabilidade de cada órgão demandante realizá-las com base em suas necessidades específicas e projeções de consumo.

9. ESTIMATIVA DE VALORES (art. 18, §1º, inciso VI)

9.1 R\$474.640,29 (quatrocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII)

10.1 Diante do exposto, é possível concluir que a aquisição do objeto mediante pregão, com o critério de julgamento de menor preço por item se mostra mais **viável** a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos. Nesse sentido, a utilização do critério de julgamento pelo menor preço também se mostra a mais adequada, porquanto os itens que se pretende adquirir são classificados como bens comuns, de características padronizáveis. A adjudicação por item é a regra estabelecida pela Súmula 247 do TCU e será observada nesse certame, visto que proporciona maior competitividade entre os licitantes.

10.2 A licitação será compartilhada, nos termos do que prevê o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico - CISAB SUL.

10.3 Faz-se necessária a compra dos itens pelos entes públicos indicados no termo de referência, edital e demais anexos, e, pelas características dos bens, por haver necessidade de contratações frequentes pelos futuros contratantes, bem como por ser conveniente a aquisição destes bens com previsão de entregas parceladas, o Registro de Preços é o procedimento auxiliar cabível e adequado para a situação em tela.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, inciso XI)

11.1 A contratação almejada não guarda relação ou interdependência com outras pretendidas pelo CISAB SUL.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX)

12.1 Pretende-se, por meio da presente contratação, assegurar a seleção da(s) proposta(s) apta(s) a gerar(em) a(s) contratação(ões) mais vantajosa(s) para o Município consorciados no que se refere à disponibilidade dos equipamentos objeto deste documento.

13. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X)

13.1 Não serão necessárias providências específicas previamente à celebração do contrato, salvo a indicação de servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.



13.2 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (art. 18, §1º, inciso XII)

14.1 Tratando de buscar o equilíbrio entre a economicidade e a redução do impacto ambiental para obtenção do “melhor preço”, ou seja, da proposta de menor preço que atenda aos requisitos de sustentabilidade exigidos.

14.2 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

14.3 A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- g) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- h) adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental



para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

k) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;

m) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;

n) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

o) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, inciso XIII)

15.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a compra dos itens descritos neste ETP, em atendimento às necessidades do CISAB SUL e/ou entes consorciados.

15.2 Portanto, concluímos que a contratação que atenda às especificações descritas no presente Estudo Técnico Preliminar e posterior Termo de Referência e Edital é a medida mais apropriada para suprir a necessidade identificada, declarando, por fim, a viabilidade de compra dos produtos indicados neste documento.

Boa Esperança, 29 de julho de 2026.

JOÃO VITOR SOUZA PERAZZA MARTINS
Analista de Saneamento CISAB SUL

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA Lei 14.133/21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE FERRAMENTAS OPERACIONAIS.

1.2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.2.1 Faz-se necessária a aquisição por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE FERRAMENTAS OPERACIONAIS.

1.2.2 Os quantitativos foram solicitados de maneira a garantir os níveis de estoque por um período de 12 (doze) meses, conforme média histórica de consumo, histórico de itens previamente utilizados e de comensais atendidos.

1.2.3 A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo necessário e por não precisar providenciar grandes dependências para armazenagem desses produtos, haja vista que a aquisição dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.

1.2.4 A licitação será compartilhada, nos termos do que prevê o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas – CISAB SUL.

1.2.5 As cotações realizadas para o processo administrativo poderão ser acessadas pelos licitantes.

1.2.6 Faz-se necessária a aquisição pelos entes públicos indicados no termo de referência, edital e demais anexos, e, pelas características dos bens, por haver necessidade de contratações frequentes pelos futuros contratantes, bem como por ser conveniente a aquisição destes bens com previsão de entregas parceladas, o Registro de Preços é o procedimento auxiliar cabível e adequado para a situação em tela.

1.2.7 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos bens objeto desta licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo necessário, não precisando providenciar grandes dependências para armazenagem desses produtos, haja vista que a aquisição dos mesmos será realizada na medida em que for necessário

2.2 O levantamento dos **ITENS** e seus quantitativos teve como base, informações fornecidas pelos entes consorciados do CISAB SUL, participantes dessa licitação.

2.3 As ferramentas objeto desta contratação destinam-se ao uso profissional, contínuo e operacional por órgão público, em atividades de manutenção, reparos, abertura e fechamento de valas, serviços em redes de água e esgoto, obras civis, conservação predial e demais demandas rotineiras da Administração.

2.4 Dessa forma, não serão aceitas ferramentas de uso meramente doméstico, recreativo ou eventual, devendo os itens fornecidos possuir resistência mecânica, durabilidade, acabamento

e robustez compatíveis com atividades profissionais e com o emprego frequente em condições reais de trabalho.

2.5 As ferramentas deverão suportar esforço operacional ordinário sem apresentar deformações prematuras, quebras, folgas, desprendimento de cabos, trincas, empenamentos, oxidação precoce ou perda de funcionalidade. A exigência busca evitar a aquisição de materiais frágeis ou inadequados ao serviço público, como pás que entortam durante a abertura ou recomposição de valas, enxadas com lâmina que se deforma no primeiro uso, cavadeiras que apresentam folga excessiva no cabo, chaves que espanam com torque normal de utilização, alicates que perdem o corte rapidamente, marretas ou martelos com cabo mal fixado, entre outros problemas que comprometem a segurança dos servidores, a eficiência dos serviços e a economicidade da contratação.

2.6 A resistência adequada das ferramentas é condição essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos, reduzir substituições prematuras, evitar paralisações operacionais e preservar a segurança dos servidores durante a execução das atividades.

2.7 Subcontratação

2.7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

2.7.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da complexidade do objeto.

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias uteis contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que também deverão ser comunicadas.

3.3 Os bens deverão ser entregues nos almoxarifados centrais das prefeituras e autarquias demandantes do processo licitatório CISAB SUL. Podendo ser a sede da prefeitura, a sede da autarquia, estação de tratamento de água ou outro local indicado pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade de cada demandante.

3.4 A entrega dos produtos nos municípios solicitantes poderá ser parcelada de acordo com a necessidade de cada demandante.

3.5 As entregas que têm previsão aproximada de uma entrega por mês, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, devem ser acordadas as datas entre o fornecedor e a autarquia/prefeitura.

3.6 O transporte dos produtos deverá obedecer à legislação vigente no tocante ao transporte de cargas perigosas ou afins, uma vez que correrá por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

3.7 O CISAB SUL/participantes do processo se resguardam do direito de fazer verificações in loco ou testes junto às empresas vencedoras caso julguem necessário

3.8 A cada entrega os produtos serão analisados e se for constatado irregularidades ou que estejam fora dos padrões de qualidade, a contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas exclusivas expensas, podendo ainda ser rescindido o contrato para futuras entregas

3.9 O fornecimento dos bens deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos e projeto básico. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte dos municípios consorciados, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

3.10 A reparação ou substituição dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos às custas do fornecedor, a contar da notificação do CISAB SUL ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

3.11 A entrega dos bens deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pelo município consorciado.

3.12 O recebimento do bem licitado dar-se-á por intermédio de representante designado por cada município consorciado e será:

- a) Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e análise necessárias e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.13 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do produto.

3.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Da gestão e fiscalização do contrato

4.1.1 A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução de cada município demandante do processo.

4.1.2 Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará seus servidores para essa função.

4.1.3 Cada contratante, ou seja, cada Consorciado (ou não) participante da Ata de Registro de Preços, deverá nomear um fiscal do contrato que será responsável por fiscalizar a contratação, verificar se está sendo devidamente cumprido o contrato etc.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

5.1 São obrigações do Contratante:

5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

5.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.9 A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. *Caso não haja especificação, o prazo será de um mês*, admitida a prorrogação motivada, por igual período, *nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.*

5.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do pedido.

5.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.13 Aplicam-se também as obrigações do Contratante previstas no Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.1 São obrigações do Contratado:

6.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

6.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.21 Aplicam-se também as obrigações do Contratado previstas no Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário à empresa Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, demonstrando a quantidade total dos bens/serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo Departamento responsável do município consorciado.

7.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.5 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.10 A empresa deverá emitir Nota Fiscal, como regra, para receber o pagamento. Fatura somente será permitida se a empresa comprovar, de forma clara e com fundamentos legais, que é impossibilitada de emitir nota fiscal. Tal justificativa será analisada pela contabilidade do consórcio e poderá ser recusada se não for idônea;

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada consorciado dos municípios/autarquias participantes deste certame

Boa Esperança - MG, 29 de julho de 2026.

JOÃO VITOR SOUZA PERAZZA MARTINS

Analista de Saneamento CISAB SUL



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16

QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

As estimativas de quantidades são elaboradas previamente durante a fase de planejamento da licitação, sendo responsabilidade de cada órgão demandante realizá-las com base em suas necessidades específicas e projeções de consumo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	LAMBARI	SOLEDADE DE MINAS	SÃO JOSÉ DA BARRA	SÃO LOURENÇO
1.	EXCLUSIVO ME/EPP Alicate amperímetro digital, com medição de corrente alternada e contínua, tensão AC/DC, resistência, continuidade, capacitância e frequência, visor digital, alimentação por bateria, acompanhado de pontas de prova.	UNIDADE	13	10	-	3	-
2.	EXCLUSIVO ME/EPP Alicate crimpador para terminais elétricos tipo tubular, garfo, olhal e pino, confeccionado em aço de alta resistência, cabo ergonômico revestido em material antiderrapante, indicado para crimpagem de terminais.	UNIDADE	13	10	-	3	-
3.	EXCLUSIVO ME/EPP Alicate de bico curvo, confeccionado em aço cromo-vanádio ou equivalente, cabo revestido em material isolante.	UNIDADE	25	10	10	5	-
4.	EXCLUSIVO ME/EPP Alicate de bico longo reto, confeccionado em aço cromo-vanádio ou equivalente, aproximadamente ½ polegadas, cabo revestido em material isolante.	UNIDADE	25	10	10	5	-
5.	EXCLUSIVO ME/EPP Alicate decapador de cabos elétricos, indicado para cabos de até 50 mm², com regulagem automática ou manual, confeccionado em aço de alta resistência e cabo ergonômico.	UNIDADE	15	10	2	3	-
6.	EXCLUSIVO ME/EPP Alicate de corte diagonal, confeccionado em aço cromo-vanádio ou equivalente, cabo revestido em material isolante, indicado para corte de fios e cabos.	UNIDADE	25	10	10	5	-
7.	EXCLUSIVO ME/EPP Alicate tipo tesoura com sistema de catraca para corte de cabos elétricos de até 50 mm², lâminas em aço temperado e cabo ergonômico.	UNIDADE	9	5	2	2	-



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

8.	EXCLUSIVO ME/EPP Alicate torquês de 12 polegadas, confeccionado em aço carbono temperado, indicado para corte e torção de arames.	UNIDADE	40	10	10	15	5
9.	EXCLUSIVO ME/EPP Alicate torquês de 8 polegadas, confeccionado em aço carbono temperado, indicado para corte e torção de arames.	UNIDADE	40	10	10	15	5
10.	Alicate universal de 8 polegadas, confeccionado em aço cromo-vanádio ou equivalente, cabo revestido em material isolante, indicado para uso profissional.	UNIDADE	30	10	10	5	5
11.	EXCLUSIVO ME/EPP Ancinho confeccionado em aço carbono, com 14 dentes, provido de cabo em madeira resistente, indicado para nivelamento do solo, remoção de resíduos e preparo de canteiros.	UNIDADE	12	5	5	-	2
12.	EXCLUSIVO ME/EPP Ancinho confeccionado em aço carbono, com 16 dentes, provido de cabo em madeira resistente, indicado para nivelamento do solo, remoção de resíduos e preparo de canteiros.	UNIDADE	15	10	3	-	2
13.	EXCLUSIVO ME/EPP Andaime tubular metálico, dimensões aproximadas de 1,00 x 1,50 m, confeccionado em tubos de aço com diâmetro aproximado de 42,4 mm e espessura mínima de 2,65 mm, composto por conjunto com 4 peças, destinado a trabalhos em altura, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.	UNIDADE	23	10	-	3	10
14.	EXCLUSIVO ME/EPP Aparador de cerca-viva a gasolina, motor de dois tempos, potência mínima de 0,74 kW, cilindrada aproximada de 23,6 cm³, lâmina com comprimento mínimo de 560 mm, empunhadura ergonômica e sistema antivibração.	UNIDADE	1	1	-	-	-
15.	EXCLUSIVO ME/EPP Arco para serra manual, confeccionado em aço resistente, compatível com lâminas de 8 a 12 polegadas, dotado de sistema de fixação e tensionamento da lâmina, com cabo anatômico em material resistente, indicado para corte de metais.	UNIDADE	100	50	10	20	20
16.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca helicoidal de aço rápido (HSS), diâmetro de 10,0 mm, haste cilíndrica, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos, com elevada resistência ao desgaste.	UNIDADE	80	50	10	10	10



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

17.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca helicoidal em aço rápido (HSS), diâmetro de 2,0 mm, haste cilíndrica, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.	UNIDADE	25	-	10	5	10
18.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca helicoidal em aço rápido (HSS), diâmetro de 3,0 mm, haste cilíndrica, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.	UNIDADE	25	-	10	5	10
19.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca helicoidal em aço rápido (HSS), diâmetro de 4,0 mm, haste cilíndrica, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.	UNIDADE	25	-	10	5	10
20.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca helicoidal em aço rápido (HSS), diâmetro de 5,0 mm, haste cilíndrica, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.	UNIDADE	25	-	10	5	10
21.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca helicoidal em aço rápido (HSS), diâmetro de 6,0 mm, haste cilíndrica, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.	UNIDADE	25	-	10	5	10
22.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca helicoidal de aço rápido (HSS), diâmetro de 1,0 mm, com haste cilíndrica, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos, proporcionando boa resistência ao desgaste e durabilidade.	UNIDADE	20	-	10	5	5
23.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca helicoidal em aço rápido (HSS), diâmetro de 12 mm, haste cilíndrica, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.	UNIDADE	40	10	10	10	10
24.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca helicoidal em aço rápido (HSS), diâmetro de 8,0 mm, haste cilíndrica, indicada para perfuração de metais ferrosos e não ferrosos.	UNIDADE	25	-	10	5	10
25.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca para concreto com ponta de metal duro (vídia), diâmetro de 10,0 mm, haste cilíndrica, compatíveis com furadeiras de impacto.	UNIDADE	80	50	10	10	10



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

26.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca para concreto com ponta de metal duro (vídia), diâmetro de 12,0 mm, haste cilíndrica, compatíveis com furadeiras de impacto.	UNIDADE	40	20	-	10	10
27.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca para concreto com ponta de metal duro (vídia), diâmetro de 6,0 mm, haste cilíndrica, indicada para concreto, alvenaria e blocos, compatível com furadeiras de impacto.	UNIDADE	60	50	-	5	5
28.	EXCLUSIVO ME/EPP Broca para concreto com ponta de metal duro (vídia), diâmetro de 8,0 mm, haste cilíndrica, compatível com furadeiras de impacto.	UNIDADE	60	50	-	5	5
29.	EXCLUSIVO ME/EPP Cabo confeccionado em madeira de lei, compatível com picaretas e chibancas, acabamento lixado e pronto para instalação.	UNIDADE	185	150	10	15	10
30.	EXCLUSIVO ME/EPP Cabo para enxada confeccionado em madeira de lei, lixado, comprimento aproximado de 1,20 m, compatível com enxadas nº 32 e nº 34.	UNIDADE	195	150	10	15	20
31.	EXCLUSIVO ME/EPP Cabo para martelo confeccionado em madeira de lei, comprimento aproximado de 38 cm, compatível com martelos de uso geral.	UNIDADE	5	-	-	5	-
32.	EXCLUSIVO ME/EPP Caixa para ferramentas metálica, com 5 gavetas, dimensões aproximadas de 50 x 20 x 21 cm (C x A x L), pintura anticorrosiva, sistema de abertura deslizante, alça para transporte e fechamento por trava, destinada ao armazenamento e organização de ferramentas.	CAIXA	90	50	-	10	30
33.	EXCLUSIVO ME/EPP Cavadeira articulada de duas bocas, confeccionada em aço carbono forjado, com cabo de aproximadamente 1,40 m, indicada para perfuração e abertura de buracos.	UNIDADE	35	5	10	15	5
34.	EXCLUSIVO ME/EPP Cavadeira articulada de duas bocas, confeccionada em aço carbono forjado, com cabo de aproximadamente 1,50 m, indicada para perfuração e abertura de buracos.	UNIDADE	33	5	10	15	3
35.	EXCLUSIVO ME/EPP Cavadeira reta confeccionada em aço carbono forjado e temperado, lâmina com dimensões aproximadas de 220 x 120 mm,	UNIDADE	43	5	20	15	3



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

	indicada para abertura de valas e escavações.						
36.	EXCLUSIVO ME/EPP Chave de fenda com haste em aço cromo-vanádio ou equivalente, ponta chata, cabo anatômico em material resistente, indicada para uso profissional - 6 polegadas	UNIDADE	55	30	10	10	5
37.	EXCLUSIVO ME/EPP Chave de fenda com haste em aço cromo-vanádio ou equivalente, ponta chata, cabo anatômico em material resistente, indicada para uso profissional - 8 polegadas	UNIDADE	55	30	10	10	5
38.	EXCLUSIVO ME/EPP Chave grifo de 14 polegadas, confeccionada em aço de alta resistência, mordentes temperados e regulagem por rosca, indicada para aperto e desaperto de tubos e conexões.	UNIDADE	130	100	10	15	5
39.	EXCLUSIVO ME/EPP Chave grifo de 24 polegadas, confeccionada em aço de alta resistência, mordentes temperados e regulagem por rosca.	UNIDADE	56	20	20	6	10
40.	EXCLUSIVO ME/EPP Chave para instalação e remoção de mecanismos de válvulas de descarga, compatível com os principais modelos disponíveis no mercado, confeccionada em aço de alta resistência, adequada para uso profissional.	UNIDADE	30	10	10	5	5
41.	EXCLUSIVO ME/EPP Chave Phillips, medida 5/16" x 3½", haste em aço cromo-vanádio ou equivalente, ponta magnetizada ou convencional, cabo ergonômico de alta resistência.	UNIDADE	64	50	1	8	5
42.	EXCLUSIVO ME/EPP Chibanca confeccionada em aço carbono forjado e temperado, com duas extremidades funcionais, provida de cabo em madeira de lei ou material de resistência equivalente, indicada para escavação, rompimento de solo e retirada de raízes.	UNIDADE	160	100	20	10	30
43.	EXCLUSIVO ME/EPP Colher de pedreiro nº 10, lâmina em aço carbono temperado, cabo ergonômico em madeira ou material de resistência equivalente, indicada para aplicação e acabamento de argamassa.	UNIDADE	95	50	10	5	30



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

44.	EXCLUSIVO ME/EPP Colher de pedreiro para acabamento de cantos arredondados, confeccionada em aço carbono temperado, com cabo anatômico em madeira ou material de resistência equivalente.	UNIDADE	75	30	10	5	30
45.	EXCLUSIVO ME/EPP Cone de sinalização viária, altura mínima de 70 cm, confeccionado em material flexível e resistente às intempéries, nas cores amarelo e preto, com base estável.	UNIDADE	140	-	30	30	80
46.	EXCLUSIVO ME/EPP Corda trançada em nylon, diâmetro de 12 mm, resistente à abrasão, umidade e intempéries, destinada ao uso geral.	UNIDADE	12	-	5	5	2
47.	EXCLUSIVO ME/EPP Corda trançada em nylon, diâmetro de 8 mm, resistente à abrasão, umidade e intempéries, destinada ao uso geral.	UNIDADE	12	-	5	5	2
48.	EXCLUSIVO ME/EPP Desempenadeira com base em borracha, medindo aproximadamente 18 x 30 cm, cabo anatômico, indicada para rejuntamento e acabamento de revestimentos.	UNIDADE	57	30	5	2	20
49.	EXCLUSIVO ME/EPP Desempenadeira confeccionada em madeira resistente, medindo aproximadamente 18 x 30 cm, indicada para acabamento de argamassa e reboco.	UNIDADE	37	30	5	2	-
50.	EXCLUSIVO ME/EPP Desempenadeira corrugada, base medindo aproximadamente 18 x 30 cm, confeccionada em aço ou PVC de alta resistência, indicada para aplicação de argamassa colante.	UNIDADE	67	30	5	2	30
51.	EXCLUSIVO ME/EPP Desempenadeira para acabamento, base medindo aproximadamente 18 x 30 cm, revestida com espuma de alta densidade, cabo anatômico, indicada para acabamento fino de superfícies.	UNIDADE	47	30	5	2	10
52.	EXCLUSIVO ME/EPP Desengripante, lubrificante e anticorrosivo em aerossol, embalagem com 300 ml, indicado para proteção, lubrificação e desbloqueio de peças metálicas, dobradiças, fechaduras e mecanismos em geral.	UNIDADE	185	100	10	15	60



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

53.	EXCLUSIVO ME/EPP Disco de serra circular para corte de madeira, confeccionado em aço de alta resistência, compatível com serras circulares, indicado para cortes longitudinais e transversais.	UNIDADE	95	50	20	5	20
54.	EXCLUSIVO ME/EPP Disco diamantado para corte de pisos cerâmicos, porcelanatos, concreto e materiais similares, alta resistência ao desgaste.	UNIDADE	75	30	20	5	20
55.	EXCLUSIVO ME/EPP Enxada agrícola nº 32, confeccionada em aço carbono forjado e temperado, sem cabo, indicada para capina e preparo do solo.	UNIDADE	75	50	-	15	10
56.	EXCLUSIVO ME/EPP Enxada agrícola nº 34, confeccionada em aço carbono forjado e temperado, provida de cabo em madeira com comprimento aproximado de 1,20 m, devidamente fixado.	UNIDADE	105	50	20	15	20
57.	EXCLUSIVO ME/EPP Enxada agrícola nº 34, confeccionada em aço carbono forjado e temperado, sem cabo, indicada para capina e preparo do solo.	UNIDADE	65	50	-	15	-
58.	EXCLUSIVO ME/EPP Enxadão confeccionado em aço carbono forjado e temperado, provido de cabo em madeira com comprimento aproximado de 1,20 m, indicado para abertura de valas e movimentação de terra.	UNIDADE	70	30	20	15	5
59.	EXCLUSIVO ME/EPP Enxadinha para jardinagem, confeccionada em aço carbono forjado e temperado, provida de cabo em madeira ou material de resistência equivalente, indicada para capina, afofamento e preparo de canteiros.	UNIDADE	17	10	5	-	2
60.	EXCLUSIVO ME/EPP Escada doméstica, de 05 degraus com revestimento antiderrapante, pés antiderrapantes, corrimão alto e seguro, travamento automático no patamar, fita de segurança em alumínio reciclável, capacidade de até 100kg.	UNIDADE	14	5	2	2	5
61.	EXCLUSIVO ME/EPP Escada extensível com 2 partes de 6 degraus cada, sistema de articulação para fechar e estender, degraus de 4cm, altura 3,3m, em alumínio reciclável, capacidade de até 150kg.	UNIDADE	14	5	3	4	2
62.	EXCLUSIVO ME/EPP Espuma expansiva de poliuretano em aerossol, embalagem com	UNIDADE	60	30	10	15	5



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

	aproximadamente 500 ml, indicada para vedação, preenchimento de frestas, isolamento térmico e acústico.						
63.	EXCLUSIVO ME/EPP Facão com lâmina de 18 polegadas, confeccionada em aço carbono temperado, cabo em madeira resistente, indicado para corte de vegetação, capina e manejo rural.	UNIDADE	17	5	2	5	5
64.	EXCLUSIVO ME/EPP Foice tipo roçadeira aberta, confeccionada em aço carbono forjado e temperado, indicada para corte de capim, vegetação e pequenas ramagens, compatível com cabo de madeira.	UNIDADE	30	10	10	5	5
65.	EXCLUSIVO ME/EPP Forcado curvo com 4 dentes, confeccionado em aço carbono forjado e temperado, provido de cabo em madeira resistente, indicado para movimentação de feno, capim, folhas e materiais orgânicos.	UNIDADE	15	2	10	-	3
66.	EXCLUSIVO ME/EPP Furadeira de impacto com mandril de 1/2" (13 mm), potência mínima de 710 W, alimentação elétrica de 127 V, 220 V ou bivolt, velocidade variável, reversão de rotação, empunhadura ergonômica, limitador de profundidade e maleta para transporte.	UNIDADE	14	5	2	2	5
67.	EXCLUSIVO ME/EPP Hidrolavadora industrial trifásica, pressão nominal aproximada de 500 libras, alimentação elétrica de 220/380 V, vazão aproximada de 45 L/min, motor de aproximadamente 5 HP e 4 polos, sistema de três pistões, fornecida sem mangueira, indicada para limpeza pesada.	UNIDADE	2	1	-	1	-
68.	EXCLUSIVO ME/EPP Jogo de chaves com catraca reversível, encaixe de 3/8", acompanhado de jogo de soquetes sextavados curtos nas medidas de 8 mm a 19 mm, contendo no mínimo 10 peças, acondicionado em estojo próprio.	JOGO	33	10	5	15	3
69.	EXCLUSIVO ME/EPP Jogo de chaves de boca fixa, confeccionadas em aço cromo-vanádio ou material de resistência equivalente, acabamento cromado, contendo medidas variadas compatíveis com uso profissional.	JOGO	48	30	5	10	3



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

70.	EXCLUSIVO ME/EPP Jogo de ponteiros soquete magnéticas, confeccionadas em aço de alta resistência, contendo medidas variadas para fixação de parafusos sextavados, compatíveis com parafusadeiras.	JOGO	9	2	-	5	2
71.	EXCLUSIVO ME/EPP Jogo de serras copo diamantadas contendo os diâmetros aproximados de 25 mm, 40 mm, 50 mm e 100 mm, acompanhado de broca guia, indicado para perfuração em porcelanato, cerâmica, concreto e materiais similares.	JOGO	25	10	5	5	5
72.	EXCLUSIVO ME/EPP Jogo de serras copo para metais, contendo diferentes diâmetros, confeccionadas em aço rápido (HSS) ou bimetálicas, acompanhado de suporte e broca guia.	JOGO	22	10	5	5	2
73.	EXCLUSIVO ME/EPP Lâmina para arco de serra manual, comprimento de 12" (300 mm), em aço rápido ou aço bimetálico, indicada para corte de metais.	UNIDADE	1.100	1.000	-	100	-
74.	EXCLUSIVO ME/EPP Lima chata de 6 polegadas, confeccionada em aço carbono temperado, com cabo ergonômico, indicada para desbaste e acabamento de metais.	UNIDADE	35	5	10	10	10
75.	EXCLUSIVO ME/EPP Lima chata de 8 polegadas, em aço carbono temperado, sem cabo, indicada para desbaste de metais.	UNIDADE	45	5	10	10	20
76.	EXCLUSIVO ME/EPP Lima redonda de 6 polegadas, em aço carbono temperado, com cabo, indicada para acabamento interno e furos.	UNIDADE	30	5	10	10	5
77.	EXCLUSIVO ME/EPP Lima redonda de 8 polegadas, em aço carbono temperado, com cabo.	UNIDADE	30	5	10	10	5
78.	EXCLUSIVO ME/EPP Limatão redondo, diâmetro de 3/16", confeccionado em aço carbono temperado, indicado para afiação de correntes de motosserra e trabalhos de acabamento, com elevada resistência ao desgaste.	UNIDADE	15	5	-	10	-
79.	EXCLUSIVO ME/EPP Limatão redondo, diâmetro de 7/32", confeccionado em aço carbono temperado, indicado para afiação de correntes de	UNIDADE	35	5	-	10	20



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

	motosserra e trabalhos de acabamento, com elevada resistência ao desgaste.						
80.	EXCLUSIVO ME/EPP Lima tipo grossa para madeira, confeccionada em aço carbono, com cabo ergonômico.	UNIDADE	35	10	10	10	5
81.	EXCLUSIVO ME/EPP Lima triangular de 8 polegadas, em aço carbono temperado, com cabo, indicada para afiação e acabamento de cantos internos	UNIDADE	30	5	10	10	5
82.	EXCLUSIVO ME/EPP Linha trançada em nylon para pedreiro, resistente à tração e à abrasão, rolo com 50 metros, indicada para alinhamento em obras.	UNIDADE	108	50	5	3	50
83.	EXCLUSIVO ME/EPP Lixadeira angular com disco de 7", potência mínima de 2.200 W, alimentação elétrica de 127 V ou 220 V, gatilho de segurança, capa de proteção e empunhadura lateral.	UNIDADE	10	2	-	3	5
84.	EXCLUSIVO ME/EPP Machado com cabeça em aço carbono forjado e temperado, fio de corte afiado, provido de cabo em madeira de lei ou fibra de vidro de alta resistência, indicado para corte de madeira e serviços gerais.	UNIDADE	20	2	10	5	3
85.	EXCLUSIVO ME/EPP Máquina de solda elétrica convencional, corrente de soldagem regulável entre 150 A e 500 A, alimentação compatível com a rede elétrica especificada pelo órgão, indicada para soldagem com eletrodos revestidos.	UNIDADE	3	1	-	1	1
86.	EXCLUSIVO ME/EPP Máquina de solda inversora para eletrodo revestido, corrente máxima mínima de 130 A, alimentação bivolt automática (127/220 V), proteção contra superaquecimento, visor digital e alça para transporte.	UNIDADE	3	1	-	1	1
87.	EXCLUSIVO ME/EPP Marreta oitavada de 1.000 g, cabeça em aço forjado e temperado, cabo em madeira ou fibra.	UNIDADE	75	50	10	5	10
88.	EXCLUSIVO ME/EPP Marreta oitavada de 1.500 g, cabeça em aço forjado e temperado, cabo em madeira ou fibra.	UNIDADE	45	30	-	5	10



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

89.	EXCLUSIVO ME/EPP Marreta oitavada de 2.000 g, cabeça em aço forjado e temperado, cabo em madeira ou fibra.	UNIDADE	45	30	-	5	10
90.	EXCLUSIVO ME/EPP Marreta oitavada de 500 g, cabeça em aço forjado e temperado, cabo em madeira ou fibra.	UNIDADE	75	50	-	5	20
91.	EXCLUSIVO ME/EPP Marreta oitavada de 5 kg, cabeça em aço forjado e temperado, cabo em madeira ou fibra de vidro de alta resistência.	UNIDADE	25	10	-	10	5
92.	EXCLUSIVO ME/EPP Martetele perfurador com potência mínima de 1.000 W, sistema de impacto eletropneumático, encaixe SDS Plus ou equivalente, com funções de perfuração, perfuração com impacto e rompimento, acompanhado de empunhadura auxiliar e maleta.	UNIDADE	10	2	2	3	3
93.	EXCLUSIVO ME/EPP Martelo de borracha maciça, dureza média, cabo em madeira ou fibra de vidro, indicado para assentamento de pisos e peças sem danificar a superfície.	UNIDADE	35	30	-	-	5
94.	EXCLUSIVO ME/EPP Martelo de carpinteiro, cabeça em aço forjado e temperado, unha para extração de pregos, cabo em madeira de lei, fibra de vidro ou material de resistência equivalente.	UNIDADE	15	10	-	-	5
95.	EXCLUSIVO ME/EPP Martelo demolidor elétrico, peso aproximado de 21 kg, potência mínima de 1.500 W, alimentação elétrica de 127 V ou 220 V, sistema de encaixe sextavado ou SDS Max, acompanhado de maleta, ponteiro, talhadeira e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento.	UNIDADE	3	1	-	1	1
96.	EXCLUSIVO ME/EPP Martelo de unha, cabeça em aço forjado e temperado de aproximadamente 29 mm, cabo em madeira, fibra de vidro ou material equivalente.	UNIDADE	35	10	10	5	10
97.	EXCLUSIVO ME/EPP Martelo de unha, cabeça em aço pintado de aproximadamente 27 mm, cabo ergonômico em madeira ou fibra.	UNIDADE	15	-	5	5	5
98.	EXCLUSIVO ME/EPP Martelo de unha, cabeça em aço polido de aproximadamente 25	UNIDADE	10	-	-	5	5



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

	mm, cabo ergonômico em madeira ou fibra.						
99.	EXCLUSIVO ME/EPP Martelo de unha, cabeça em aço polido de aproximadamente 27 mm, cabo ergonômico em madeira ou fibra.	UNIDADE	10	-	-	5	5
100.	EXCLUSIVO ME/EPP Motosserra a gasolina, motor de dois tempos, potência mínima de 4,8 HP, cilindrada aproximada de 72,2 cm³, sabre de 16", sistema de freio de corrente, lubrificação automática e partida retrátil.	UNIDADE	2	1	-	1	-
101.	EXCLUSIVO ME/EPP Nível de madeira com comprimento aproximado de 30 cm, equipado com bolhas de nivelamento horizontal e vertical, indicado para verificação de alinhamento e nivelamento.	UNIDADE	27	10	2	5	10
102.	EXCLUSIVO ME/EPP Nível de madeira com comprimento aproximado de 35 cm, equipado com bolhas de nivelamento horizontal e vertical.	UNIDADE	25	10	-	5	10
103.	EXCLUSIVO ME/EPP Pá de bico redondo confeccionada em aço carbono estampado e temperado, provida de cabo em madeira resistente, indicada para escavação e movimentação de materiais.	UNIDADE	105	50	20	15	20
104.	EXCLUSIVO ME/EPP Pá metálica nº 04, confeccionada em aço carbono estampado e temperado, provida de cabo em madeira resistente, indicada para movimentação de terra, areia e materiais diversos.	UNIDADE	205	150	20	15	20
105.	EXCLUSIVO ME/EPP Pá quadrada confeccionada em aço carbono estampado e temperado, dimensões compatíveis com o padrão comercial, provida de cabo em madeira resistente.	UNIDADE	95	50	20	15	10
106.	EXCLUSIVO ME/EPP Pé de cabra confeccionado em aço forjado, comprimento aproximado de 60 cm, indicado para remoção de pregos, alavancagem e demolições leves.	UNIDADE	18	10	-	3	5
107.	EXCLUSIVO ME/EPP Peneira para café com arco em madeira, diâmetro aproximado de 70 cm, malha fina em aço inoxidável, indicada para peneiramento de grãos e produtos agrícolas.	UNIDADE	15	-	-	-	15



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

108.	EXCLUSIVO ME/EPP Perfurador de solo tipo trado, acionado por motor a gasolina, acompanhado de no mínimo três brocas de diferentes diâmetros e extensão de aproximadamente 1,20 m, indicado para perfuração de solo em atividades agrícolas e de cercamento.	UNIDADE	4	1	-	1	2
109.	EXCLUSIVO ME/EPP Picareta confeccionada em aço carbono forjado e temperado, com duas extremidades funcionais, sem cabo, indicada para rompimento de solos compactados e pedras.	UNIDADE	140	100	20	10	10
110.	EXCLUSIVO ME/EPP Podador de galhos a gasolina, motor de dois tempos, potência mínima de 1,3 HP, cilindrada aproximada de 33 cm³, acompanhado de haste extensora, indicado para poda em altura.	UNIDADE	2	1	-	1	-
111.	EXCLUSIVO ME/EPP Podão para poda de galhos, lâmina confeccionada em aço carbono temperado, compatível com cabo de madeira ou extensível, indicado para poda de árvores e arbustos.	UNIDADE	9	1	-	5	3
112.	EXCLUSIVO ME/EPP Ponteiro manual confeccionado em aço forjado e temperado, dotado de proteção para as mãos contra impactos durante o uso.	UNIDADE	85	50	10	15	10
113.	EXCLUSIVO ME/EPP Ponteiro manual confeccionado em aço forjado e temperado, indicado para rompimento de concreto, alvenaria e materiais similares.	UNIDADE	100	50	10	15	25
114.	EXCLUSIVO ME/EPP Prumo de centro confeccionado em aço, corpo revestido em material plástico resistente, acompanhado de cordão em nylon e calço guia em madeira, indicado para alinhamento vertical em obras.	UNIDADE	75	50	5	-	20
115.	EXCLUSIVO ME/EPP Pulverizador costal elétrico, reservatório de capacidade compatível com uso profissional, bateria recarregável de 12 V, lança de pulverização, mangueira e acessórios necessários ao funcionamento.	UNIDADE	3	1	-	1	1
116.	EXCLUSIVO ME/EPP Rastelo para jardinagem com 22 dentes, confeccionado em aço carbono, provido de cabo em madeira resistente, indicado para	UNIDADE	17	5	10	-	2



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

	recolhimento de folhas, nivelamento e limpeza de jardins.						
117.	EXCLUSIVO ME/EPP Régua confeccionada em alumínio extrudado, comprimento de 2,0 metros, perfil reforçado, indicada para nivelamento e acabamento de superfícies.	UNIDADE	73	50	3	5	15
118.	EXCLUSIVO ME/EPP Roldana plástica medindo aproximadamente 30 x 30 mm, com prego, acondicionada em embalagem contendo 100 unidades, indicada para fixação de fios e cabos.	UNIDADE	32	30	-	2	-
119.	EXCLUSIVO ME/EPP Serra de esquadria com disco de 7¼" (184 mm), potência mínima de 850 W, alimentação elétrica de 127 V ou 220 V, base metálica, sistema de ajuste de ângulo e proteção da lâmina.	UNIDADE	3	2	-	1	-
120.	EXCLUSIVO ME/EPP Serra tico-tico com potência mínima de 500 W, alimentação elétrica de 127 V ou 220 V, velocidade variável, sistema de troca rápida de lâmina, acompanhada de lâmina e protetor contra estilhaços.	UNIDADE	6	5	-	1	-
121.	EXCLUSIVO ME/EPP Serrote podador 2 em 1 para galhos altos, lâmina em aço temperado com comprimento aproximado de 32 a 33 cm, mínimo de 6 dentes por polegada (6 TPI), acompanhado de cabo telescópico com alcance de até 5 metros.	UNIDADE	3	1	-	1	1
122.	EXCLUSIVO ME/EPP Soprador de folhas a gasolina, motor de dois tempos, cilindrada aproximada de 26 cm³, sistema de partida retrátil, indicado para limpeza de áreas externas.	UNIDADE	2	1	-	1	-
123.	EXCLUSIVO ME/EPP Talhadeira manual em aço forjado e temperado, dimensões aproximadas de 3/4" x 13", indicada para corte e rompimento de concreto, alvenaria e metais.	UNIDADE	100	50	10	15	25
124.	EXCLUSIVO ME/EPP Tela de proteção retrátil para serviços de roçagem, dimensões aproximadas de 3,0 x 1,5 m, confeccionada em material resistente ao impacto de detritos, de fácil montagem e transporte.	UNIDADE	12	1	-	1	10
125.	EXCLUSIVO ME/EPP Tesoura de poda alta, lâmina em aço carbono temperado, sistema de corte tipo bigorna, compatível com cabo prolongador, indicada	UNIDADE	3	-	-	2	1



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

	para poda de galhos em altura.						
126.	EXCLUSIVO ME/EPP Tesoura de poda manual, lâminas em aço carbono temperado, cabo em madeira resistente, comprimento aproximado de 48,2 cm, indicada para poda de galhos e arbustos.	UNIDADE	9	2	2	5	-
127.	EXCLUSIVO ME/EPP Tesoura de poda para galhos, lâminas em aço carbono temperado, cabo longo com comprimento aproximado de 700 mm, empunhaduras ergonômicas, indicada para poda de galhos de maior diâmetro.	UNIDADE	2	-	-	1	1
128.	EXCLUSIVO ME/EPP Torquês com comprimento de 10 polegadas, confeccionado em aço carbono forjado e temperado, com gumes de corte endurecidos, cabo longo, indicado para corte, torção e extração de arames, pregos e outros materiais metálicos, proporcionando maior alavancagem durante o uso.	UNIDADE	55	20	10	15	10
129.	EXCLUSIVO ME/EPP Torquês com comprimento de 7 polegadas, confeccionado em aço carbono forjado e temperado, com gumes de corte endurecidos, cabo curto, indicado para corte, torção e extração de arames, pregos e outros materiais metálicos de pequeno diâmetro.	UNIDADE	75	30	10	15	20
130.	EXCLUSIVO ME/EPP Trelça metálica tipo H8, confeccionada em aço CA-60 ou equivalente, barra com comprimento de 12 metros, destinada à armação de lajes e estruturas de concreto.	UNIDADE	100	100	-	-	-
131.	EXCLUSIVO ME/EPP Trena analógica tipo roda de medição, alcance mínimo de 1.000 metros, roda em material resistente ao desgaste, cabo dobrável, contador mecânico de distância e apoio para estacionamento.	UNIDADE	6	5	-	1	-
132.	EXCLUSIVO ME/EPP Trena de fita em fibra de vidro ou aço, comprimento de 100 metros, graduação em milímetros, caixa resistente com manivela para recolhimento.	UNIDADE	13	5	5	2	1
133.	EXCLUSIVO ME/EPP Trena de fita em fibra de vidro ou aço, comprimento de 20 metros, graduação em milímetros, caixa aberta ou fechada com manivela para recolhimento da fita.	UNIDADE	71	50	10	10	1



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

134.	EXCLUSIVO ME/EPP Trena de fita em fibra de vidro ou aço, comprimento de 50 metros, graduação em milímetros, caixa resistente com manivela para recolhimento.	UNIDADE	31	20	5	5	1
135.	EXCLUSIVO ME/EPP Trena eletrônica a laser, alcance mínimo de 50 metros, precisão compatível com medições profissionais, visor digital iluminado, funções de medição de distância, área, volume e medição contínua, alimentação por pilhas ou bateria recarregável.	UNIDADE	9	5	2	1	1
136.	EXCLUSIVO ME/EPP Trena retrátil com comprimento de 5 metros, fita metálica graduada em milímetros, largura compatível com o comprimento, caixa em material resistente ao impacto, trava da fita e presilha para cinto.	UNIDADE	165	100	10	5	50
137.	EXCLUSIVO ME/EPP Trincha retangular medindo aproximadamente 15,5 x 5,6 cm, cerdas sintéticas de alta resistência, cabo anatômico, indicada para aplicação de tintas e impermeabilizantes.	UNIDADE	20	10	-	10	-
138.	EXCLUSIVO ME/EPP Vassoura metálica tipo rastelo, com 22 dentes flexíveis em aço, cabo em madeira resistente, indicada para recolhimento de folhas, grama e resíduos vegetais.	UNIDADE	15	5	5	-	5
139.	EXCLUSIVO ME/EPP Vassoura plástica para jardim, com 26 dentes flexíveis, cabo em madeira ou material de resistência equivalente, indicada para recolhimento de folhas, grama e resíduos leves.	UNIDADE	19	10	5	-	4



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Administrativo nº: 030/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE FERRAMENTAS OPERACIONAIS.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2026

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Local da sessão pública do pregão: www.ammlicita.org.br

Data de Abertura para lances: 21/08/2026

Horário: 08h31min

DADOS DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE VÁLIDO:

WHATSAPP:

E-MAIL VÁLIDO:



PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

1- Estão incluídas, nos preços cotados, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão, sendo que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2- Será integralmente cumprido o fornecimento consoante prazos previstos no Edital e/ou demais anexos, sob pena de aplicação de sanções pela Administração Pública contratante.

3- Entendemos todas as regras do Edital e anexos, e nos comprometemos a cumprir com todas as regras ali estabelecidas. 3- Esta proposta tem validade de 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Representante legal)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS – CISAB
SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2026.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS – CISAB SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.807.228/0001-16, com sede na Rua Samuel Moura, n.º 265, Nova Era, Boa Esperança - MG, CEP: 37170-000, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Resolução nº 003/2024 CISAB SUL, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE EQUIPAMENTOS DE FERRAMENTAS OPERACIONAIS** conforme ETP, Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultado ao licitante a participação em quantos itens e lotes forem de seu interesse, e desde que, obviamente, consiga cumprir com os eventuais fornecimentos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
REPRESENTANTE
LEGAL:
CPF:
TELEFONE:
EMAIL:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CISAB SUL, observadas as disposições do art. 177 da Resolução 003/2024 do CISAB SUL.

3.2. Além do gerenciador, são os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos participantes:

- 1.
- 2.
- 3.

OBS: o quantitativo de cada item demandado por órgão participante consta no Termo de Referência que derivou esta Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 86, §3º da Lei, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, e observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante pesquisa atualizada de mercado; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade que participar do registro de preços poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 e da Resolução 003/2024 do CISAB SUL.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, observado o disposto no art. 197, §1º, da Resolução 003/2024 do CISAB SUL.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, observado o disposto no art. 197, §2º, da Resolução 003/2024 do CISAB SUL.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Resolução do CISAB SUL.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que preencha os requisitos legais.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 193 da Resolução 003/2024.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Formalizada a homologação da licitação será expedida, nos termos do art. 183 da Resolução 003/2024 do CISAB SUL, a ata de registro de preços que observará o seguinte rito:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e daqueles que mantiverem sua proposta original.

5.4.3. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata, que deverá ser respeitada para fins de contratações, observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses, não cumulativas:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços; ou

5.7.3. Quando houver rescisão do contrato derivado da ata de registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no sítio eletrônico do CISAB SUL, no mínimo, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 183 §7º da Resolução 003/2024.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração, nos termos da Resolução 003/2024 do CISAB SUL.

5.10. A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, admitindo-se, também, a critério do órgão gerenciador, assinatura à mão, pelo sistema 1doc ou outra forma indicada pelo CISAB SUL.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de



classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 186 da Resolução nº 003/2024 do CISAB SUL.

6.1.1. Deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

6.2. Os preços registrados também poderão ser alterados ou atualizados:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.3. Na hipótese de previsão no contrato, edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, devendo ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época;

6.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



6.3. Todos os pedidos deverão partir da empresa que teve seu preço registrado e/ou foi contratada em decorrência da presente Ata, e serem direcionados ao setor competente, para serem analisados e julgados.

6.4. Os pedidos não atribuem efeito suspensivo às obrigações da empresa, sendo inadmissível descumprir o edital, ata e/ou contrato sob o argumento de que possui pleitos em aberto com a Administração.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos do art. 187 da Resolução 003/2024 do CISAB SUL.

7.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, observado disposto no art. 187, §1º da Resolução 003/2024 do CISAB SUL.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa mediante novo procedimento de licitação.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades públicas que tenham formalizado contrato que recaia sobre o preço registrado revisto, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 187, §3º da Resolução 003/2024 do CISAB SUL.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir com as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o



fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, observado art. 188, §2º da Resolução 003/2024 do CISAB SUL, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entre as entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão gerenciador será também participante para efeito de remanejamento.

8.4. Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou ente público participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou ente público participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.6. Na hipótese da compra centralizada, realizada por delegação ao CISAB SUL, não havendo indicação pormenorizada dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento, a critério do CISAB SUL.

8.7. Se o CISAB SUL for o gerenciador e único participante da ata, ele poderá fazer o remanejamento sozinho, por óbvio, sem concordância de nenhum outro órgão ou entidade, mas apenas da(s) empresa(s) com os preços registrados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - PELO CISAB SUL, quando:

9.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

9.1.2. O fornecedor recusar -se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se o CISAB SUL não aceitar sua justificativa;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 5.2.2;

9.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

9.1.6. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.1.7. Descumprir os contratos decorrentes das atas com os participantes, consorciados e/ou não participantes; ou

9.1.8. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.8.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado deverá ser formalizada por e-mail ou por aplicativo de mensagens instantânea, juntando-se o comprovante de recebimento no processo que deu origem ao registro de preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o fornecedor, através dos meios eletrônicos indicados no caput deste item, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do CISAB SUL, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com os Entes públicos participantes, se apresentada com antecedência de 03 (três) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho e ordem de fornecimento facultado aos Entes públicos participantes a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II do item 9.1, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

9.5. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

9.6. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

9.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.8. Se o fornecedor com o preço registrado na ata não cumprir com o contrato decorrente da ata, tanto os contratantes (participantes ou não) poderão notificar e aplicar as sanções, concedendo prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia; quanto o órgão gerenciador, que poderá aplicar sanções, especialmente para evitar que o fornecedor participe de licitações futuras do Consórcio.

9.9. Caso a empresa com o preço registrado descumpra o contrato com apenas um dos consorciados, e este último requerer o cancelamento parcial, pode ele ser realizado, sendo a empresa sujeita, ainda, às penalidades previstas no eventual contrato e nesta ata de registro de preços.



9.10. É possível o cancelamento parcial da ata, em relação a um participante apenas, em qualquer hipótese.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, desonrarem, injustificadamente, o compromisso assumido após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, hipótese em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, para que se instaure procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4. As notificações aos fornecedores que digam respeito à essa Ata de Registro de Preços devem conceder prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, defesa ou deliberações dos fornecedores.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital ou em alguns dos seus anexos, ou no Aviso de Contratação Direta e seus documentos integrantes.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Aplica-se a Resolução CISAB SUL nº 003/2024 a Ata de Registro de Preços em tela, ressaltando que **se houver disposições conflitantes entre esta Ata e a Resolução, aplicam-se as disposições, em primeiro lugar, da Resolução.** Caso elas sejam manifestamente incorretas ou ilegítimas, com a devida justificativa nos autos, aplicam-se as disposições desta Ata.

11.4. Havendo disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 que sejam conflitantes com esta Ata, aplica-se o disposto na Lei.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia digital aos fornecedores.

Boa Esperança – MG, _____ de _____ de 2026.

ELTON SANTOS LIMA BARRIOS

Superintendente do CISAB SUL

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE FERRAMENTAS OPERACIONAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 030/2026

PE: N.º 009/2026

Pelo presente, de um lado (AUTARQUIA), com sede à (ENDEREÇO), inscrito no CNPJ N.º , ora denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (REPRESENTANTE), inscrita no CPF n.º., doravante simplesmente denominado e de outro lado a empresa __, CNPJ: _____, representada pelo Sr. __, CPF: __, sediada na __, cidade de __ - MG, CEP __, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo n.º __, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.2 O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE FERRAMENTAS OPERACIONAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.1. O prazo de vigência contratual contemplará o seguinte período: __/__/____ até __/__/____.
- 2.1.2. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.
- 5.1.1. O valor da contratação será reajustado, independentemente do prazo de duração do contrato, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos do Edital e do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da licitação, considerando, para tanto, a data do primeiro orçamento realizado no processo administrativo.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. O Contratante deverá atentar para que o índice utilizado seja o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos, o qual deverá ser preferencialmente um índice setorial ou específico, e, apenas na ausência de tal índice, um índice geral, o qual deverá ser o mais conservador possível de forma a não onerar injustificadamente a administração.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As obrigações do Contratante encontram-se listadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As obrigações do Contratante encontram-se listadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Consideram-se, para este Contrato, as infrações e as sanções previstas no Edital, bem como na Lei nº 14.133/2021 e eventuais Resoluções do CISAB SUL.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

_____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Aplicam-se, ainda, as Resoluções do CISAB SUL, no que couber.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca à qual está vinculado o **nome do Município Contratante** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 92, X, XI, XVI e XVII)

18.1 – Fica o contratado obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

18.2 - Fica o contratado obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS
GERAIS - AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 19.807.228/0001-16**

18.3 - O prazo para resposta a eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e/ou repactuação será de 1(um) mês, contado do recebimento do pedido, prorrogável por igual período, nos termos do art. 92, §6º, e 123 da Lei Federal n. 14.133/2021.

_____, ____ de _____ 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

